



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às nove horas, iniciou-se a Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para anunciar a palestra do professor Gil Loescher: “Aproveitando a presença do Dr. Márcio Gontijo, eminente militante, incansável na luta pelos direitos humanos em nosso País, relembro que no dia 26 de março teremos a presença do Professor Gil Loescher, da Universidade de Oxford, no Tribunal Superior do Trabalho. Nosso convidado proferirá palestra sobre o tema refugiados e o trabalho. O Professor Gil Loescher trabalhava com o saudoso Sérgio Vieira de Mello, que é o homenageado desse ciclo de atividades que se realiza pela primeira vez no Brasil e, para nosso gáudio, aqui no Tribunal Superior do Trabalho. Teremos, então, no dia 26 de março, a inauguração do ciclo anual de palestras em homenagem a esse ilustre brasileiro, que deu a vida pela promoção dos direitos humanos e pelo ideal de um mundo pacífico.” O Sr. Márcio Gontijo acresceu: “Sr. Presidente, é interessante verificarmos a dedicação e a afinidade que os profissionais do Direito do Trabalho têm com os direitos humanos em geral. O Direito do Trabalho é o direito mais próximo da pessoa humana no seu dia-a-dia. A pessoa pode não ter uma briga com um vizinho, mas todos têm de trabalhar. Isso faz parte da dignidade da pessoa humana. E esse contato diário com o trabalho faz aflorar também o interesse pelos direitos humanos em geral, e este Tribunal é um exemplo disso. Aproveito a ocasião para manifestar minha satisfação pela iniciativa desta Casa, principalmente por lembrar de uma pessoa tão cara na luta pelos direitos humanos como o Dr. Sérgio Vieira de Mello.”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AI - 791/2006-041-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Cacoal, Procurador: Marcelo Vagner Pena Carvalho, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal - Sinsemuc, Advogado: Jean de Jesus Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913/1987-040-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vera Martins, Advogada: Inês de Melo B. Domingues, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Mariana Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075/1987-024-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Giovanni Frangella Marchese, Agravado(s): Orlando Monteiro Cabral, Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Antônio José Fernandes Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1255/1988-005-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Roselaine Rockenbach, Agravado(s): Fayez Rosek, Advogado: Ricardo de Mattos Conceicao, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1117/1989-201-08-41.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elias Nascimento de Moraes, Advogado: José Caxias Lobato, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Processo: AIRR - 12/1990-481-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro



Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Agravado(s): Paulo César Augusto Costa, Advogado: Edson Galassi Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1902/1991-011-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU) (Extinta Petrobrás - Comércio Internacional S.A. - Interbrás), Procurador: Carlos José de Souza Guimarães, Agravado(s): José Heliodoro dos Santos, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148/1994-224-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Lubrizol do Brasil Aditivos Ltda, Advogado: Carlos de Oliveira Lima, Agravado(s): Aloísio Thompson Binoto, Advogada: Norma Aurora Somogyi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455/1994-381-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Edson Tadeu Vargas Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 719/1994-203-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Marcelo Antônio Bazzan, Advogado: Sérgio Pavin Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854/1994-004-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Tapeçaria Chic Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Cícera Soares Costa, Agravado(s): Conceição Imaculada dos Santos, Advogado: Sinesio José da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 483/1995-171-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cotonifício José Rufino S.A., Advogado: Inaldo Germano da Cunha, Agravado(s): Evaldo José Ramos da Silva, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553/1995-007-06-41.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Severino Gomes Barbosa, Advogado: João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 586/1995-048-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alves Azevedo S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Fábio Seiji Tamura, Agravado(s): José Antônio Lourenço, Advogado: Jair da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2735/1995-025-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Agravado(s): Maria Zilda Carlos - ME, Advogado: Wilson Pinto, Agravado(s): Florêncio da Conceição, Advogado: José Gomes da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2769/1996-093-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Açúcar e Álcool Bandeirantes S.A., Advogado: Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Marília Massignan Coppla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236/1997-141-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): Delzy Valtur dos Santos Leite, Advogado: Nelson Gomes de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 681/1997-511-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Agravado(s): Gilmar Francisco Frasson, Advogado: João Bigolin, Agravado(s): Município de Nova Araçá, Advogado: Aírto Luiz Ferrari, Decisão:



unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 681/1997-511-04-41.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Nova Araçá, Advogado: Vivian Lítia Flores da Silva, Agravado(s): Gilmar Francisco Frasson, Advogado: João Bigolin, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802/1997-010-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Rogério Romanin, Agravado(s): Ademilson Volterra dos Santos, Advogado: José Pedro Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1484/1997-004-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Rubem Transportes e Equipamentos Ltda., Advogada: Diana Vilas-Boas Jucá, Agravado(s): Adilson Alves Farias, Advogado: Leonel Dias Lima Filho, Agravado(s): Moesp Comércio Representações e Serviços Ltda., Advogada: Ana Paula de Almeida Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1922/1997-066-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Paulo Gallo Júnior, Advogado: Jurandir Rocha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80121/1997-461-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): Antônio Israel Bettoni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2018/1998-361-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carlos Aparecido Guerra de Carvalho, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Agravado(s): Transportadora Transuda Ltda., Advogado: José Ortiz, Agravado(s): Tintas Renner S.A., Advogado: Jurandir Zangari Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2260/1998-026-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Naná de Noá Ramalho, Advogado: Emy Gorte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2900/1998-043-02-41.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rolamentos Fag Ltda., Advogado: Antônio Moreno, Agravado(s): João Jesus de Souza, Advogado: Nadir Antonio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111/1999-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Patrícia Sylvan Neves, Agravado(s): José Ricardo Caetano e Outros, Advogada: Sidnéia Alves de Souza Reis, Agravado(s): Limpres Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337/1999-027-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luís Paulo Pereira Prates e Outra, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Agravado(s): Sonia Maria Santanna Mello, Advogada: Marilda Lorean, Agravado(s): Alerta Vigilância Patrimonial Ltda., Advogada: Lisiane Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 757/1999-121-05-41.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caboto Comercial e Marítima Ltda., Advogado: André Barachisio Lisbôa, Agravado(s): Manoel



Bruno Pereira, Advogado: José Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923/1999-022-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Interportos Ltda., Advogada: Adriana Alves, Agravado(s): Dilson dos Santos Carqueija, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Agravado(s): Granel Química Ltda., Advogado: Maria de Lourdes Pereira Cardon Reinhardt, Advogado: Eduardo Digiovanni, Agravado(s): Flutrans Terminais Marítimos S.A., Agravado(s): Cet Log Terminais & Logísticas S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252/1999-068-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marcos de Paulo Brito, Advogada: Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Rayan Serviços Ltda., Advogado: Fábio Lima Cordeiro, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1393/1999-096-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Comercial Guilherme Mamprim Ltda., Advogado: Márcia Babini Capeletto, Agravado(s): Muro Michelin, Advogado: Hélio Aparecido Braz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1396/1999-131-05-40.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1396/1999-131-05-41.2, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Manoel de Almeida Guedes, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Trikem S.A., Advogada: Thais Carla Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396/1999-131-05-41.2 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1396/1999-131-05-40.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Trikem S.A., Advogada: Thais Carla Pires Ribeiro, Agravado(s): Manoel de Almeida Guedes, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600/1999-018-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital Santa Catarina, Advogado: Denilson Donizete Lourenço de Paula, Agravado(s): Renato da Silva, Advogado: Frederico Eduardo Kilian, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Luis Afonso Torres Nicolini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Contribuição Previdenciária - Ausência de Comprovação da Condição de Entidade Filantrópica", por desfundamentado. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema relativo aos juros de mora e multa e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1634/1999-022-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: José Perez de Rezende, Agravado(s): Cláudio José Gonçalves, Advogada: Miriam Louven dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para afastar o óbice da irregularidade de representação processual do subscritor do recurso de revista; II - conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1906/1999-442-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Luiz Roberto Costa, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2222/1999-463-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Adriana Andrade Terra, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 96/2000-005-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Alessandro Medeiros de Lemos, Agravado(s): Manoel Vicente de Oliveira, Advogado: Manoel Vicente de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128/2000-123-15-41.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): VCP Florestal S.A., Advogada: Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Emílio Leme de Lima, Advogado: João Sigueki Sugawara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179/2000-141-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): José Robério Cabral, Advogado: José Carlos Nobre Pessôa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2000-001-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Carlos Ponto Vaz, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618/2000-017-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Edmilson Alberto Gonçalves, Agravado(s): João Francisco de Brito, Advogado: Autharis Abrão dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127/2000-005-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João de Souza e Silva, Advogada: Anna Maria da Trindade dos Reis, Agravado(s): Previmat - Fundação de Previdência e Assistência Social dos Empregados da CEMAT, Advogado: Elydio Honório Santos, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - Cemat, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302/2000-079-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Américo Brasiliense, Procurador: Fábio Donato Gomes Santiago, Agravado(s): Selma Batista de Lima Marques, Advogada: Maria do Socorro Araujo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500/2000-302-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Victor Pires Affonso Neto, Advogada: Neuza Cláudia Seixas André, Agravado(s): Sison Guarujá - Sistema Comerciais Ltda., Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2923/2000-023-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Augusto Baracho Júnior, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Empresa de Táxi RM Ltda., Advogado: Milton Francisco Tedesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3688/2000-020-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Alcides Cândido, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Agravado(s): Paulo Meneguetti e Outro, Advogado: Henrique Wiliam Bego Soares, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24087/2000-003-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João dos Santos Batista, Advogada: Mara Denise Vasselai, Agravado(s): Município de Curitiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255/2001-025-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ATP - Tecnologia e Produtos S.A. e Outra, Advogada: Clarisse Mendes d'Avila, Agravado(s): Leandro



Moraes de Arruda, Advogado: Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350/2001-038-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues, Agravado(s): Bar e Lanches Ponto X Ltda., Advogada: Angelina Maria C. Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431/2001-002-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rodrigo Gerêci Peres de Oliveira, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira, Agravado(s): Quality Comunicação Ltda., Advogado: Rodrigo Frantz Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597/2001-021-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina - SINDINORTE/SC, Advogado: Francisco João Lessa, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647/2001-014-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rubismar Guirra Sanches, Advogado: Vlademir de Freitas, Agravado(s): Massa Falida de Marché Carpetes Ltda. , Advogado: Carlos Donatoni Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770/2001-201-02-41.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Açomax S.A., Advogado: Célio Rodrigues Hidalgo, Agravado(s): Aparecido Minetto, Advogado: Jairo Joaquim dos Santos, Agravado(s): Risa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784/2001-032-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Roberto Sauan, Advogado: José Roberto Marçal, Agravado(s): Geraldo dos Santos, Advogado: João Carlos Dóro, Agravado(s): Osni José Nogueira Fragoas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790/2001-043-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Agravado(s): Maria da Aparecida Dias, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003/2001-099-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Agravado(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409/2001-342-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Sandro da Silva Ramos, Advogada: Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Agravado(s): Transforte Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1597/2001-031-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Editora Abril S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): André Luiz Antunes, Advogado: Orlando Antônio Rosa Júnior, Agravado(s): Alpha Distribuidora de Livros Ltda., Advogado: Orly Miguel Schweitzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 2437/2001-004-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Antônio Costa Rama Cascão, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.



Processo: AIRR - 80372/2001-211-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Lourenço Marchionatti, Agravado(s): Davenir de Lima Ferreira, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753351/2001.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina Santo Antônio S.A., Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Sebastião Ferraz, Advogado: José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800202/2001.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Bárbara Grassini Rego, Agravado(s): Myriam Borges de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806225/2001.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Álvaro Jesus Molina Bitencourt, Advogado: João Pedro dos Santos Schild, Agravado(s): Coronel Pedro Osório S.A. - Agricultura e Pecuária, Advogada: Suzana Schoffen, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 97/2002-058-19-41.1 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Dalliana Waleska Fernandes de Pinho, Advogado: Juvêncio de Souza Ladeia Filho, Agravado(s): José Fernando Ferreira Alves, Advogado: Jeovani de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125/2002-007-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Bernadete de Oliveira dos Santos Silva e Outros, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): Maria de Lourdes Barbosa Correia e Outras, Advogada: Patrícia Alexandre Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194/2002-006-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Manoel Luiz Gomes Martins da Rocha, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231/2002-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Walter Leon Lopes, Advogada: Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326/2002-017-04-40.1 da 4a. Região**, corre junto com RR - 326/2002-017-04-00.7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Milton Luisi Barrinuevo, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348/2002-201-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transportadora Tegen Valenti S.A., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): Edemar Batista dos Anjos, Advogado: Luiz Carlos Chuvás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584/2002-095-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Café Três Corações S.A., Advogado: Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): Jackson Geraldo de Faria, Advogado: Arlécio Franco Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada na contraminuta do agravado, por deficiência no traslado, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593/2002-015-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Evaldo Ruy Silva Pereira, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): Mongeral Previdência Privada, Advogado: Jorge Luiz Varejao Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746/2002-022-04-42.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 746/2002-022-04-



41.6, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Clovis Hugo Teles, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Agravado(s): Banco Matone S.A., Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746/2002-022-04-41.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 746/2002-022-04-42.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Matone S.A., Advogado: José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Clovis Hugo Teles, Advogado: Ruy Hoyo Kinashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 798/2002-444-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Edivaldo Roberto dos Santos, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 928/2002-443-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Leandro de Brito, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958/2002-040-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Cláudia Valério de Moraes, Agravado(s): Rosemir Santos Pereira, Advogado: José Geraldo Gandra Tavares, Agravado(s): Cruzeiro Papéis Industriais Ltda., Advogado: Júlio Valente dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073/2002-006-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Darlan Correa Teperino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sandra Helena Caetano Soares, Advogado: Gilson Vieira Mourão, Agravado(s): Comercial Serviços Empresariais Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1098/2002-067-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): João Batista Gomes Maia, Advogado: Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104/2002-069-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Teresinha Aparecida Freitas dos Santos, Advogado: Hedy Lamarr Vieira de a B da Silva, Agravado(s): BCP S.A., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319/2002-016-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Vera Lucia de Oliveira Leite Nunes, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1519/2002-441-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Francisco Alves Amorim, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1629/2002-431-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Açougue Lagoa Azul de Iguaba Ltda., Advogada: Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Agravado(s): Carlito Domingues dos Santos, Advogada: Benizete Ramos de Medeiros, Agravado(s): Palmier de Iguaba Merceria Ltda., Advogado: Raimundo Elias Canellas, Agravado(s): Dois Mil de Iguaba Merceria Ltda., Advogado: Raimundo Elias Canellas, Agravado(s): Só Ofertas Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1665/2002-461-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Renato André Bottas Couto, Advogado: Telmo Machado, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Ricardo de Almeida Dantas, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1738/2002-023-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): André La Saigne de Botton, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): Adelmo Nunes de Almeida, Advogado: Fernando Oliveira da Costa Maia, Agravado(s): Autofácil Comércio e Indústria Ltda., Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 1928/2002-041-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Josiane Leonel Mariano, Agravado(s): Rafael Donizete Schmidt, Advogada: Sônia Maria Bueno Martins, Agravado(s): ACSER Serviços Empresariais S/C Ltda., Agravado(s): Acser Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3062/2002-262-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Milton Lima Bezerra, Advogado: Greicyane Rodrigues Brito, Agravado(s): Braspol Coinplas Comércio e Indústria de Plásticos Ltda., Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5017/2002-906-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Norte-Nordeste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Santino Alves, Advogado: João Dodô da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5205/2002-902-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transbraçal - Prestadora de Serviço, Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Cláudia Moni Palmisciano de Almeida, Agravado(s): Antônio Carlos Barbosa, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26661/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cássio Giacomini, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32490/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Marcos Antônio Meuren, Agravado(s): Virrorio Galluzi Júnior, Advogado: Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37594/2002-900-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fausto Paulo, Advogado: José Washington dos Santos, Advogada: Marcos Maia da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41576/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Orlando de Freitas Torres, Advogada: Herbeni Gallo Detânico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43169/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Auto Viação Urubupungá Ltda., Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Edgar Rito de Souza, Advogado: Sílio Alcino Jatubá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45369/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nilo Vaz Martins, Advogado: Carlos Franklin Paixão Araújo, Agravado(s): Cifali & Cia. Ltda., Advogado: Paulo P. Prates Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46652/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gilzera Pires da Fonseca Hofer, Advogada: Vilma Maria Garcia Favrin, Agravado(s): Parâmetro Administração e Serviços Ltda., Advogado: Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50443/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Félix de Lima Irmão, Advogado: Toshio Nagai, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda.,



Advogada: Solange Pradines de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52721/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ana Paula Lins de Souza, Advogada: Denise Neves Lopes, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Rogério Volpatti Polezzi, Decisão: unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57309/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ThyssenKrupp Molas Ltda., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Gilberto Roseno de Freitas, Advogado: Hélio Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57649/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Silvério dos Santos, Advogado: Antônio Carlos Menezes Margato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63321/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogada: Maria José Fais, Agravado(s): Benedito Serrano Cavalcante, Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66845/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Romaldo José Costa, Advogado: Rodrigo Diel de Abreu, Agravado(s): Olvebra Industrial S.A., Advogado: Índio Américo Brasiliense Cezar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67867/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): João Américo dos Santos, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 71512/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sebastião Jerônimo, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Comercial Costa Barros Ltda., Advogado: Antonio Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34/2003-075-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gastão Mamede de Godoy, Advogado: Cláudio Henrique Corrêa, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): Duratex S.A., Advogado: Cassius Marcellus Zomignani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 44/2003-026-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Dercy Fermino Pires, Advogado: Igor Beltrami Hummel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 120/2003-301-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Beltrozo Lima dos Santos, Advogado: José Ricardo Soares Bruno, Agravado(s): Sind Op Trab P Ger Adm Term Retr Est Sp, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 441/2003-069-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Conclusão Corretora de Seguros S/C Ltda., Advogado: Ivano Veronezi Júnior, Agravado(s): Ricardo Luiz Versolato, Advogada: Deise da Silva Loures Vivi, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 466/2003-013-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Cristiano Alessandro da Silva, Advogado: José Carlos Chaves, Agravado(s): F.M. Rodrigues & Cia. Ltda.,



Advogado: Jose Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 501/2003-003-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: José Rêgo Leal Filho, Agravado(s): Maria Jocilene Neves Sousa, Advogado: Antonio de Pádua Carvalho Sousa, Agravado(s): Ivoneide da Silva Leal Soares, Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 518/2003-077-02-41.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria de Fátima Mendonça Couto, Advogado: Victor de Castro Neves, Advogado: Flávio Marques Praça, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Margarete Gonçalves Pedroso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 631/2003-058-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Terra Roxa, Advogado: Edson Artoni Leme, Agravado(s): Irton Albino Vieira, Advogada: Lara Teixeira Mendes Nonino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695/2003-008-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cotia - Armazéns Gerais S.A., Advogado: Enrique de Goeve Neto, Advogada: Soraya Aparecida Silveira Leal, Agravado(s): Valdemar Zampier, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792/2003-043-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Docas de Imbituba, Advogado: Diogo Nicolau Pítsica, Agravado(s): Osny Floriano, Advogado: Valdecir José Mascarello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989/2003-030-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Roberto Godolphin Costa, Agravado(s): Vitor Hugo Tolfo, Advogada: Luciana Lima de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000/2003-022-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Maria Arlete Marinho Fialho, Advogado: Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): Teka - Tecelagem Kuehnrich S.A., Advogado: Agostinho Toffoli Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129/2003-432-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ricardo Hiromi Yanagishita, Advogada: Nancy Tancsik de Oliveira, Agravado(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1315/2003-082-15-41.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Vilson Aparecido Restivo, Advogada: Selma Sanches Masson Fávaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1341/2003-017-04-41.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Heitor Murilio Garrido de Souza, Advogado: Flávio Machado Rezende, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1371/2003-223-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hildebrando da Silva Filho, Advogado: Ricardo José Chaves Faria, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Vanessa Rodrigues Diniz Aigner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1387/2003-103-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procurador: Alexandre Dorneles Lemos, Agravado(s): José Francisco Vieira Weinert, Advogada: Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1559/2003-282-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica - Faetec, Procurador: Luís Marcelo Marques Nascimento, Procuradora: Daniela Allam e



Giacomet, Agravado(s): Carlos Roberto Tavares de Souza, Advogado: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1584/2003-005-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Haley Marcelino da Silva, Advogado: Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1714/2003-076-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Agravado(s): Maria Beatriz de Souza Moura, Advogado: Dalvonei Dias Corrêa, Agravado(s): Free Way Artefatos de Couro Ltda., Advogado: Wagner Artiága, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1820/2003-040-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antonio Carlos de Souza, Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Melissa Panariello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1845/2003-002-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sandro de Omena Olegário, Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Agravado(s): Leite Alves Ltda. (Buganvilia Bar e Restaurante), Advogado: Luiz Fernando Resende Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1903/2003-009-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maurício Porto Oliveira Pimenta, Advogado: Wadih Habib Bomfim, Agravado(s): Clínica de Assistência Odontológica e Representações Odonto System Ltda., Advogado: Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2144/2003-342-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Ciro de Souza, Agravado(s): José Maria Mendonça, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2170/2003-034-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antonio Vlatco, Advogado: Francisco Miranda Pereira, Agravado(s): Chevron Brasil Ltda., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2503/2003-077-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Suely Gussoni, Advogado: Sônia Regina Angelucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2546/2003-027-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): IT Mídia S.A., Advogada: Cristiane Fátima Grano Haik, Agravado(s): José Benvenuto Cellini dos Santos, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2564/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Jesus Viana, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2662/2003-058-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Gabriel da Silva, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Construtora IRG Ltda., Advogado: Adilson César da Silva Clemente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3155/2003-433-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Miguel Horvath Junior, Advogado: Doroteu Pupilino dos Santos, Agravado(s): Universidade do Grande ABC, Advogada: Márcia Cristina Alves Szeko Zerbinatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16130/2003-014-09-**



40.3 da 9a. Região, corre junto com RR - 16130/2003-014-09-00.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carmen Lúcia Ottmann Freceiro e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 18883/2003-652-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Renato Pineda Sartori, Agravado(s): Célio Ferreira Pinto, Advogado: Antônio César Ferreira Pinto, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: André Alves Wlodarczyk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 74992/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Yakult S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Paulo Tomoyuki Aoki, Agravado(s): Aguinaldo de Andrade, Advogado: Jamir Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77300/2003-900-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alves Lira Ltda., Advogado: Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): Lucie da Costa Ferreira, Advogada: Amanda da Rocha Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83683/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edmundo Avelino Weis, Advogado: Arlindo Zerbin, Agravado(s): Central de Distribuição de Alimentos Ltda., Advogado: Geraldo Borges Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95525/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Perdigão S.A., Advogado: Sérgio Roberto Juchem, Agravado(s): Adão Dutra Garcia, Advogada: Dilma de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98701/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jacson de Moraes, Advogado: José Mogar Ferreira, Agravado(s): Horizonte Sul Comunicações Ltda. e Outra, Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Agravado(s): Sinal Sul - Comércio e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99014/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Produtos Alimentícios Fleischmann e Royal Ltda., Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Júlio César de Moraes, Advogado: Luiz Felipe Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100330/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Roberto Carlos Bazola, Advogada: Jussara Soares Carvalho, Agravado(s): Fiel S.A. - Móveis e Equipamentos Industriais, Advogado: Pedro Pereira de Queiroz Korngold, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 27/2004-341-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Genecy da Silva, Advogado: Francisco de Assis Nen Torres, Agravado(s): José Ângelo de Melo (Fazenda Urubu), Advogado: Dalton Leal Maranhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98/2004-046-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Espólio de Lourenço Santana Oliveira, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Contaget Serviços Administrativos e Contábeis Ltda., Advogado: Alessandro Finck Saweljew, Agravado(s): Balan-Set Serviços Contábeis Ltda., Advogado: André Luís Tardelli M. Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 98/2004-020-06-41.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Gustavo Henrique Machado Sampaio, Advogado: Carlos Humberto Rigueira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 113/2004-024-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe



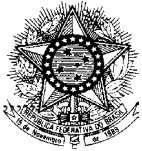
Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogado: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): Dalton Vitoriano Locatelli, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Cooperpas Módulo Central, Agravado(s): Cooperext - Cooperativa dos Profissionais da Saúde, Agravado(s): Cooperhosp - Cooperativa dos Profissionais da Área Hospitalar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157/2004-465-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Vidrotil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Nioramis Barletta, Advogado: Abdon Lombardi, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 190/2004-071-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Adriana Raimunda da Silva, Advogada: Daniela Guimarães Soares, Agravado(s): Associação de Assistência e Orientação aos Moradores do Bairro do Chuveirinho, Advogado: José Valdecir Valcanaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234/2004-443-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Carlos Alberto Ramos, Advogado: João dos Santos Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 274/2004-202-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): SBS Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): João Soares da Silveira, Advogado: Lidomar Giuliani Cantarelli, Agravado(s): Município de Canoas, Advogado: José Carlos Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 442/2004-090-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): Edilauz Ferreira Porto, Advogada: Ana Cândida Eugênio Pinto, Agravado(s): Emtel - Recursos e Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488/2004-008-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Sobloco Construtora S.A., Advogada: Cecília Helena Ziccardi Teixeira de Carvalho, Agravado(s): Antonio Socorro Costa, Advogado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): Pilar Engenharia e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565/2004-034-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais das Escolas e Programas de Educação Superior - COOPES, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Agravado(s): Edivaldo Félix de Souza, Advogado: Vanderlei Batista da Silva, Agravado(s): Associação Princesa Isabel de Educação e Cultura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 574/2004-221-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Wilson da Cruz, Advogado: José Carlos Rodrigues Gonzaga, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wylliam Diogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 619/2004-008-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Lavinia Cesário Cavalcante, Advogado: Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741/2004-032-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Gilvan Passos de Oliveira, Agravado(s): Olerino Cândido da Silva, Advogado: João Pires de Toledo, Agravado(s): Massa Falida



da Nortec Engenharia e Comércio Ltda. , Advogado: José Eduardo Haddad, Agravado(s): Elida Gibbs S.A., Agravado(s): IGL Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907/2004-241-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Luiz Carlos Gutz Müller, Advogado: João Luiz Peralta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910/2004-062-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Manuel Neves de Carvalho, Advogada: Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1004/2004-391-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Allah Esfiha Restaurante e Pizzaria Ltda., Advogado: Osvaldo Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064/2004-007-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Dora Nogueira Sander e Outro, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Clayton Alfredo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1080/2004-113-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): José Roberto Rodrigues da Silva, Advogado: Paulo Augusto Judice Alleotti, Agravado(s): Massa Falida da Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. , Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Telesp Celular S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Agravado(s): 3M do Brasil Ltda., Advogado: Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Dow Agrociências Ltda., Advogado: Gilberto Massaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112/2004-444-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Spencer Agapito Ramires Ramos, Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1147/2004-079-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Emerson da Silva Lopes, Advogado: Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): Comercial Fazenda Mata Nativa Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161/2004-012-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Ana Paula Gehrke, Agravado(s): Moacir Silva da Rocha, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): Luz Comércio de Combustíveis Ltda., Advogado: Márcio Blini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1205/2004-003-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Anderson Fonseca Machado, Agravado(s): Ramildo Barbosa da Silva, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264/2004-008-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Prodent Assistência Odontológica Ltda., Advogado: Daniel Baraúna, Agravado(s): Celso Martins Covo, Advogado: Jorge do Nascimento, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo.



Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, em face da comunicação de acordo entre as partes protocolizada sob o nº Pet-TST-23327/2009-1. **Processo: AIRR - 1284/2004-321-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Claudio Francisco, Advogado: Adraildo Pereira da Silva Filho, Agravado(s): Sendas S.A., Advogado: Emerson Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Horas Extraordinárias". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Negativa de Prestação Jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1316/2004-004-16-41.6 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1316/2004-004-16-40.3, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Antonio Carlos Coelho Júnior, Agravado(s): Ana Vilma Santos Diniz, Advogado: Gutemberg Soares Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1316/2004-004-16-40.3 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1316/2004-004-16-41.6, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Antônio César de Araújo Freitas, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Ana Vilma Santos Diniz, Advogado: Gutemberg Soares Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392/2004-004-24-40.5 da 24a. Região**, corre junto com RR - 1392/2004-004-24-00.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Agravado(s): Eliane Maria Alves Vieira, Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1480/2004-002-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Valter Stival Guimarães, Advogado: Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1495/2004-291-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ademir Joelci de Araujo, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Município de Sapucaia do Sul, Advogado: Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1570/2004-035-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Ângela Maria Andrade de Oliveira Gulin, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1631/2004-033-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): Ana Amélia Rodrigues Mattos Martins, Advogado: José Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesu, Advogada: Flora Strozenberg Corrêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1758/2004-044-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Franklin Evaristo de Assis, Advogado: Nadir Antonio da Silva, Agravado(s): USS Soluções Gerenciadas Ltda., Advogado: Hernani Krongold, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1792/2004-015-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Euzébio Pereira Rios, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Antonio Celso Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1818/2004-004-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Luiz Ricardo Taborda dos Santos Escobar,



Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1847/2004-043-15-41.7 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1847/2004-043-15-40.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): Valdir Rodrigues, Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 1847/2004-043-15-40.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 1847/2004-043-15-41.7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Valdir Rodrigues, Advogado: Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator. **Processo: AIRR - 1888/2004-062-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carlos Roberto Barbosa, Advogado: Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): Viação Cachoeira Ltda., Advogado: Rosane Andréa Tartuce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2644/2004-062-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Wladimir Minoru Honda, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Tonon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6561/2004-035-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Clínica Médica Vita S.A., Advogado: Júlio Guilherme Müller, Agravado(s): Giselle Aparecida Amorim de Oliveira, Advogado: Sidney Guido Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71192/2004-014-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banestado Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil, Advogado: Paulo César Silveira, Agravado(s): Nilson Modesto de Oliveira, Advogado: Vicente de Paulo Estevez Vieira, Agravado(s): Transportadora Simonetti Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7/2005-251-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): João Marques Filho, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88/2005-141-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Microlite S.A., Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Agravado(s): Isabel Cristina Pereira, Advogado: José Heitor Maciel da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131/2005-073-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Club Naval, Advogado: José Perez de Rezende, Agravado(s): Walter Pereira da Silva, Advogado: José Edmar dos Santos, Agravado(s): Bom Gouter Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142/2005-087-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): José de Oliveira e Outros, Advogada: Tatiana Stela de Oliveira, Agravado(s): ESP Pisos Industriais Ltda., Advogada: Maria José Areas Adorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186/2005-089-03-40.3 da 3a. Região**, corre junto com RR - 186/2005-089-03-00.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Erli Ferreira e Outros, Advogada: Nina Rosa de Souza Giorni, Agravado(s): Acesita S.A., Advogado: Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 212/2005-137-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): Washington Luis Pereira dos Santos, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control - Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214/2005-020-04-41.9**



da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Artur Bernardo Michielin Nunes, Agravado(s): Jaqueline Rocha Camargo, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 215/2005-411-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental - Acqua, Advogada: Ana Paula Balhes Caodaglio, Agravado(s): Município de Rio Grande da Serra, Advogado: Alexandre Robinson Rodrigues da Silva, Agravado(s): Carlos Assis dos Santos, Advogado: Robinson Grieco Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 250/2005-316-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Regina Célia Lourenço Blaz, Agravado(s): José do Nascimento, Advogada: Shirley Sanchez Romanzini, Agravado(s): Gate Gourmet Ltda., Advogado: Áureo Antônio Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269/2005-007-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Carlos Vinicius Araújo Brandão, Agravado(s): Arísio Rebouças Ribeiro, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295/2005-021-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): Euclides Rodrigues, Advogado: Alessandro Freitas da Rocha, Agravado(s): Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311/2005-016-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos do Nascimento, Advogado: Christiano Janeiro Bonilha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Vera Lúcia Langanke Mundie, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342/2005-382-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Coopserv - Sociedade Cooperativa dos Profissionais da Área da Saúde, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Marcos Antônio Santana, Advogado: José Bonifácio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342/2005-661-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sato Aviação Agrícola S/C Ltda., Advogado: Jaires Rodrigues Porto, Agravado(s): Rodrigo Tim Martins, Advogado: Loia Petersen Dias da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362/2005-001-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): Sandra Helena da Rocha Ferro, Advogada: Lara Gameleira Santos Calheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395/2005-381-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Arie Halpern, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Joaquim Ricardo Janini Lopes, Advogado: André Cremaschi Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405/2005-202-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Associação Beneficente de Canoas - Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogada: Cândida Maria Bregalda, Agravado(s): Lucimere Cristina de Souza, Advogado: Carlos Eduardo Szulcsewski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441/2005-002-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Oliveira e Silva Distribuidora de Produtos Industrializados Ltda., Advogada: Margarete Palácio, Agravado(s): José Luiz Favato, Advogado: Walter Ferreira Gimenes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493/2005-038-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Guilherme Borba, Agravado(s): Márcio de Oliveira Matos, Advogado: Valmir de Souza Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494/2005-012-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instalarne Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Anita Silveira, Agravado(s): Rodrigo Antero Chaves Schmidt, Advogado: E. da Graça Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 527/2005-067-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Claudinei de Andrade Lima e Outros, Advogado: Lúcio Luiz Cazarotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 563/2005-001-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Alexander Gomes Souza, Advogada: Daniela Machado Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 570/2005-033-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São Rafael, Advogado: Ivan Luiz Bastos, Agravado(s): Gilvan Ferreira dos Santos, Advogado: Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573/2005-017-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): Luís André Cruz Correa, Advogado: Eblas Barbosa Ávila, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 588/2005-070-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): Cleudia Maria Alves Pereira, Advogado: Reginaldo Barbão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609/2005-056-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Claudionor Figueiredo Mesquita, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650/2005-004-21-40.3 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alivaldo Lopes de Brito, Advogado: Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fábio de Albuquerque Machado, Agravado(s): Central Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666/2005-152-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Ronaldo Rodrigues, Advogado: Vandir Carvalho de Almeida, Agravado(s): Black & Decker do Brasil Ltda., Advogado: Paulo Roberto Alves Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705/2005-201-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Uss Soluções Gerenciadas Ltda, Advogado: Hernani Krongold, Agravado(s): Ricardo Pereira dos Santos, Advogado: Marcos Onofre Veles Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729/2005-063-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Kioto Serviços de Dedetização e Imunização Ltda., Advogado: Eládio Miranda Lima, Agravado(s): Rosane Sanches Aguiar de Souza, Advogado: Luz Marina Ferreira Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742/2005-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogada: Daniella Barbosa Barretto,



Agravado(s): Adriana Geraldo da Silva, Advogado: José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796/2005-079-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edson Ricardo Silvestre, Advogado: Eduardo Azadinho Ramia, Agravado(s): Silcom Engenharia Projetos e Construções Ltda., Advogada: Ana Carolina Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 854/2005-102-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de São Lourenço do Piauí, Advogada: Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Maria Joana de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento parcialmente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 866/2005-024-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - Hospital Ernesto Dornelles, Advogado: Leandro Konrad Konflanz, Agravado(s): Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, Advogada: Silvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 951/2005-134-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sudamericana de Fibras Brasil Ltda., Advogado: Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): Adalberto Pessoti, Advogado: Genésio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 960/2005-102-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de São Lourenço do Piauí, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Márcio Suel Damasceno Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento, suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, por deficiência no traslado, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1050/2005-100-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Daniele Suly Fernandes da Cruz, Advogado: Ednilson de Castro, Agravado(s): Vip - Serviços Gerais S/C Ltda., Advogado: Nilton Saneti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1084/2005-057-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogada: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Alessandra Pereira de Sousa Queiroz, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Comatic Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Maria Aparecida Furtaneto Vidal, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, Relator, em razão de acordo celebrado entre as partes. **Processo: AIRR - 1100/2005-121-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Maria José Felipe de Arruda Lima, Advogada: Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1104/2005-028-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TIM Brasil - Serviços e Participações S.A. e Outra, Advogado: Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Guilherme Nogueira Trondoli, Advogado: João Carlos Aro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161/2005-004-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lourenço José de Moura, Advogado: Carlos Márcio Gomes Avelino, Agravado(s): José de Barros Neto, Advogada: Mirela Mendes Moura Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185/2005-066-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Tereza Cristina Coletto, Advogado: José Carlos da Trindade Silva, Agravado(s): Banesprev Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1217/2005-282-01-40.6 da 1a.**



Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Maria de Fátima Faria, Advogado: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Agravado(s): Master Clean Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Cláudia Braga Smarzaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1241/2005-025-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Simone Pereira Mathias, Advogado: Antônio José Maria Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310/2005-032-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): Matheus Thiago de Matos Taveira, Advogado: Marcelo Goulart Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1344/2005-771-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Florestal Alimentos S.A., Advogado: Guaraci Fiorini Fischer Neto, Agravado(s): Janete Maria Vedoia, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1469/2005-202-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A., Advogado: Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): Rudimar Lauermann, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1500/2005-203-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Santa Neli Silveira Coelho, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1553/2005-009-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José dos Santos Aragão e Outros, Advogado: Marcus Santiago Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1726/2005-003-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Andréa Bonfim Farias Escócia, Advogado: João Guilherme J. Ximenes, Agravado(s): Odontoart - Clínica de Assistência Odontológica Ltda., Advogada: Rosângela Lima Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729/2005-031-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Deycon Comércio e Representações Ltda., Advogada: Priscila I. de Carvalho Garcia, Agravado(s): César Luiz Santos, Advogado: Marcos Vinícius Prudente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1734/2005-136-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGFN), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Nelson de Souza e Outro, Advogado: Brasil do Pinhal Pereira Salomão, Agravado(s): Supermercado Araúna Jardim Ltda., Advogado: Antonio Augusto Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1845/2005-059-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eds Eletronica Data Systems do Brasil Ltda., Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Caio Schipani, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Cristina Saraiva de Almeida Bueno, Agravado(s): Credicard Banco S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Josenildo Cordeiro de Alcântara, Advogada: Vanusa Alves de Araújo, Agravado(s): Unibanco, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Seg, Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): Eds Eletrônica Data Sistem, Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1860/2005-006-18-40.8 da 18a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Rosana Cristina Mendonça Damiano Teixeira, Agravado(s): Espólio de Paulo Gonçalves de Souza, Advogado: Fernando Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1868/2005-152-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravante(s): Esmena do Brasil S.A., Advogado: Guilherme Nader, Agravado(s): Fernando Eduardo Bernardino, Advogada: Patrícia Dias Barbiero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1952/2005-137-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): Odair Natale Camolesi, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clélsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1975/2005-012-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Artur Luis Gomes da Silva, Advogado: Ronald Gonçalves Sampaio, Agravado(s): Município do Recife, Advogado: Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2222/2005-036-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcela Nolasco Ferreira, Agravado(s): Ilson Soares Silva, Advogado: Rodrigo Antonio F. F. de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2323/2005-041-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): Francisco Antônio do Nascimento, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2794/2005-028-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Elisiana Brandenburg Grapper e Outros, Advogado: Edson Roberto Auerhahn, Agravado(s): Humberto João Assing, Advogada: Luiza de Bastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2958/2005-130-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Benedita Esteves Ramilo, Advogado: Letícia Garofallo Zavarize, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2973/2005-060-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Luiz Batista dos Santos, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3210/2005-434-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jefferson da Silva Faria, Advogada: Zenaide Natalina de Lima Ricca, Agravado(s): Astec-NT Assessoria Tecnológica Engenharia e Consultoria Ltda., Advogada: Liliam Alves Feitoza, Agravado(s): Vivax S.A., Advogada: Ana Paula Gonçalves, Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33895/2005-013-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Compaz Componentes da Amazônia S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): João da Mata Nascimento, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91036/2005-513-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina e Região - STIMMEL, Advogado: Vinicius da Silva Borba, Agravado(s): Montasa Engenharia Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34/2006-049-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Manoel Honório de Oliveira Neto, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 49/2006-303-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cristina Garcia Parra, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): Jorge Donizete Ferreira, Advogado: Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Securitas Serviços de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88/2006-014-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogada: Ana Cláudia Martins Gabriel Ricieri, Agravado(s): Eliane Teixeira Lemos, Advogado: Zélio Ribeiro Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100/2006-381-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Vivian Werbicky Santos - ME, Advogado: José Pedro e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117/2006-018-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Robson Rosa Madrid, Advogada: Luciana Ferreira Gimenes, Agravado(s): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122/2006-020-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Emerson Pereira Teixeira, Advogado: Irlan Chaves de Oliveira Melo, Agravado(s): Vitória Comunicação Estratégica Ltda., Advogado: Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124/2006-255-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Eduardo Jenner Ozório, Advogada: Joyce Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139/2006-004-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Locação Atilio Vivacqua Ltda., Advogado: Lusmar Albertassi, Agravado(s): Carlos André Marçal dos Reis, Advogado: Hugo Mathias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141/2006-034-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Back Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): Isaías da Silva, Advogado: Dagoberto Antônio Sarkis, Agravado(s): Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., Advogado: Nelson Aguiar Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144/2006-026-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Francisca Monteiro de Oliveira, Advogado: Léo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152/2006-042-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alzanir Bispo da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Tamires & Tainá Ltda., Advogado: Alexandre Alves Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165/2006-019-13-40.3 da 13a.**



Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Isaura Romualdo Pereira, Advogado: João Ferreira Neto, Agravado(s): Município de Itaporanga, Advogado: Flamarion Carlos Honório Ricarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175/2006-014-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cássio Zanário da Silva, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Paula Nogueira Aguiar de Souza, Agravado(s): Telefutura Centrais de Atendimento S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197/2006-462-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Evanilson Lemos, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Pablo Sanches Braga, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223/2006-029-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Solange de Fátima Moreira Mariquito, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292/2006-462-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Patricia Cunha Lima, Agravado(s): Carlos Alberto Pereira da Silva, Advogado: Gabriel Nunes, Agravado(s): Sistema Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 295/2006-003-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Luiz Mário dos Santos, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408/2006-122-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Silvana Cristina dos Reis Costa, Advogado: Pedro Lazani Neto, Agravado(s): Testa & Pires Ltda., Advogado: José Antônio Franzin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425/2006-063-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Fabíola Freitas e Souza, Agravado(s): Josefa Irami Duarte Farias, Advogado: Marcos Silveira Porto, Agravado(s): Vip Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Marcos Silveira Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/2006-016-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eliana Kroth Costa, Advogado: Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456/2006-072-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Food e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Rascal MKT Place Ltda., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462/2006-013-17-40.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Cariacica, Advogado: Bianka Christine Favoretti, Agravado(s): Elifas da Silva Nobre e Outros, Advogado: Milton Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466/2006-025-02-40.9**



da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Rio Claro Alimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 529/2006-332-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): Renita Maria Reichert, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. **Processo: AIRR - 535/2006-005-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nivaldo Valejo Pinto, Advogada: Adriana Viana da Cunha, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Paulo Silva do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 575/2006-025-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sabarálcool S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Advogado: Adriana de Ornelas, Advogado: Carlos Alberto Arruda Brasil, Agravado(s): Mauricio Meira Pereira, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660/2006-083-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Orion S.A., Advogado: Andrea Grotta Ragazzo Brito, Agravado(s): Benedito Justino Gomes Neto, Advogada: Giovana Geisa Gomes Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 680/2006-074-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): DJ Serviços Rurais Ltda., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): Julio César da Silva, Advogado: Celso Campos da Fonseca, Agravado(s): Caf Santa Bárbara Ltda., Advogada: Claire Luiza Barcelos Lamego, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por inadequação, e condenar a DJ Serviços Rurais Ltda., reclamada, na forma do art. 18 do CPC, ao pagamento de multa por litigância de má-fé de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 137,56 (cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos). **Processo: AIRR - 689/2006-005-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Marina Netto Dorneles, Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): Eulalia Correa Mirapalmete, Advogado: Jandira Bernardes de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750/2006-012-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Lair Schumann Correia, Advogado: Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765/2006-093-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 765/2006-093-15-41.3, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Sônia Adriana de Macedo, Advogado: Carlo Fratin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765/2006-093-15-41.3 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 765/2006-093-15-40.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sônia Adriana de Macedo, Advogado: Carlo Fratin, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 778/2006-117-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Net Mídia Informática Ltda., Advogado: Gustavo Martins Marchetto, Agravado(s): Marisa Rosa Perissin Bonfim, Advogado: Adão Nogueira Paim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 786/2006-037-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Denize Leal de Araújo,



Advogado: Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogada: Vera Lucia de Oliveira Ventura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 826/2006-382-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Walter Ferraz de Moura, Advogada: Daniela Mariosi Bohrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 852/2006-030-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Wellington D'Ângelo Perretti, Advogado: José Carlos Frigatto Júnior, Agravado(s): Maria Cícera Monteiro, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 884/2006-004-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): Rosegleide Barbosa de Souza, Advogado: José Benedito de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 887/2006-034-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Sebastião Alves Paixão, Advogada: Daniela Soares Darmstädter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972/2006-122-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): José Roberto de Luna, Advogado: Vanildo de Almeida Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1050/2006-138-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): Jansla Siqueira Ferreira, Advogada: Virgínia Campos Figuerôa, Agravado(s): By Jeans Ltda. e Outras, Advogado: Júlio Couto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059/2006-005-24-40.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Renato Ferreira dos Santos, Advogada: Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Agravado(s): Campo Oeste Carnes Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Elias Gadia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1064/2006-081-15-01.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogada: Karine Reguero Perez, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Carlos Henrique Marini, Advogado: Augusto Grosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 1084/2006-033-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BCP S.A., Advogado: Arnaldo Blauchman, Agravado(s): Sandra Helena Ramalho Monte de Almeida, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1091/2006-081-15-01.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogada: Karine Reguero Perez, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Cristiano Teixeira, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 1113/2006-012-10-40.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Regina Celia S. Alves, Agravado(s): Franklin Araújo Gonçalves, Advogado: Joemil Alves de Oliveira, Agravado(s): King Sciense - Treinamento Assessoria Consultoria em Informática Telecomunicações Eletrônica e Assistência Técnica Ltda., Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148/2006-017-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de



Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Regina Celia S. Alves, Agravado(s): Bartolomeu Ribeiro da Rocha, Advogado: Elízio Rocha Júnior, Agravado(s): Peixoto e Cirino Ltda., Agravado(s): Cimento Tocantins S.A., Advogado: Adírcio Lourenço Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1167/2006-036-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): João Menocci, Advogada: Mara Solange Daenekas, Agravado(s): Carmem Luize de Souza - ME, Advogado: Paulo Celso Gonçalves Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1217/2006-261-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SMS Tecnologia Eletrônica Ltda., Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Agravado(s): Alexandre Vieira de Jesus, Advogado: Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1333/2006-005-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Rosemary Francino Ferreira, Agravado(s): Amaro Barros de Lima, Advogado: Luciana Bento de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369/2006-067-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Agravado(s): Sirlei Aparecida de Oliveira, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1379/2006-245-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Luiz Fernando Silveira, Advogado: José Carlos Pereira Rodrigues Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1465/2006-012-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viação Madureira Candelária Ltda., Advogado: Sílvio Alves da Cruz, Agravado(s): João Batista Germano, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1581/2006-002-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: André Augusto da Silva Nogueira, Agravado(s): Adonias Vale Lima, Advogada: Érika Assis de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1584/2006-013-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Érika Renata de Albuquerque, Advogado: Paulo Azevedo, Agravado(s): Centro Educacional Edna & Edna Ltda. (Evolução do Saber), Advogado: José Aguinaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1618/2006-109-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ary dos Santos, Advogado: Antônio Hernandez Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1869/2006-114-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Adriana Domiciano Pereira Henrique, Advogado: Cláudio Rodrigues, Agravado(s): Lojas Reunidas de Calçados Ltda., Advogado: Gustavo Dias Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1886/2006-011-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Miguel Mahfuz, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ricardo Ferreira Paiva da Silva, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1994/2006-030-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bahiana Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: José



Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Luiz Alberto Santos dos Anjos, Advogada: Mirela Barreto de Araújo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 2208/2006-107-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica do Pará - Cosipar, Advogado: Fernando Menezes Cunha, Agravado(s): Osvaldo Celestino dos Santos, Advogado: Gerson Vilhena Gonçalves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4131/2006-892-09-40.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 4131/2006-892-09-41.1, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antonio Edson de Souza, Advogada: Andréa Carla Alvarenga de Lima, Advogado: José Lúcio Glomb, Advogado: André Felipe Durdyn, Advogado: Bruno Fischer Fraiz de Moraes, Agravado(s): MH Agrícola Ltda., Advogada: Iara Beatriz Cerqueira Lima, Advogado: João Casillo, Advogado: Flávio Alexandre de Souza, Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogado: Fabio Augusto Mello Peres, Agravado(s): MH Administração e Participação Ltda., Advogada: Iara Beatriz Cerqueira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4131/2006-892-09-41.1 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 4131/2006-892-09-40.9, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MH Agrícola Ltda., Advogado: João Casillo, Advogado: Gianfrancisco Guimaraes Mysczak, Advogado: Fabio Augusto Mello Peres, Advogado: Fabiano Murilo Costa Garcia, Advogado: Flávio Alexandre de Souza, Advogada: Iara Beatriz Cerqueira Lima, Agravado(s): Antonio Edson de Souza, Advogado: Bruno Fischer Fraiz de Moraes, Advogado: André Felipe Durdyn, Advogado: José Lúcio Glomb, Advogada: Andréa Carla Alvarenga de Lima, Agravado(s): MH Administração e Participação Ltda., Advogada: Iara Beatriz Cerqueira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4231/2006-086-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Skarski & Garcia Restaurante LTDA - Epp, Advogado: Roberto Gherardini Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4245/2006-084-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): Cláudio Martins de Oliveira Júnior, Advogado: Gil Pereira de Mattos, Agravado(s): Alan Antony Pinto Ramiro, Advogado: Alex Fernando Larraya, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5259/2006-892-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Agravado(s): Josiane Aparecida Stanczyk dos Santos, Advogado: Luciana Cristina de Almeida, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6309/2006-003-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Marcos Antônio Barbosa, Advogado: Alessandra Lilian de Oliveira, Agravado(s): Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba, Advogado: Conceição Angélica Ramalho Conte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11488/2006-029-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): RGIS Serviços de Inventários Ltda., Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Advogado: Cezarino Lopes, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Multicooper São Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Múltiplas, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Elida Regina Palharim, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12381/2006-029-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S.A., Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): Linírio Gonçalves de Oliveira, Advogado: Carlos Buck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e condenar a agravante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, devidamente atualizada, acrescida de indenização à parte contrária de 20%, por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 98466/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Darcir Antonio Sandi, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 98635/2006-011-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gilberto Magnoni Bortoli, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 98727/2006-004-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Edevald Marques Ferreira e Outros, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 99531/2006-018-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Manoel de Jesus Munhoz, Advogado: Edson de Jesus Deliberador Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37/2007-101-08-40.8 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Nivaldo de Souza Neves, Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): IMERYS - Rio Capim Caulim, Advogado: Antônio Olívio Rodrigues Serrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92/2007-105-22-40.7 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Montagens de Estrutura Juvil Ltda., Advogado: Ademar Bastos Gonçalves, Agravado(s): Elivelton Gomes de Almeida, Advogado: George Mágnio Carvalho Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156/2007-022-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Cicero José Ferreira, Advogado: Ismael Ventura Barbosa, Agravado(s): Bom Jesus Distribuidora Logística Ltda., Advogado: Luís Marcelo Benites Giummarresi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175/2007-005-13-40.7 da 13a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Losango Promoções de Vendas Ltda, Advogado: Anna Carmem Medeiros Cavalcanti, Agravado(s): Sonia Maria Patricio, Advogado: Jáder Ribeiro Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 179/2007-017-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Alencar Naul Rossi, Agravado(s): Magda de Carvalho Perin, Advogado: Marcos Alexandre Tavares Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 192/2007-001-24-40.9 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município de Campo Grande e Região, Advogado: Alexandre Morais



Cantero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201/2007-103-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: José Luiz Rodrigues Sedrez, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Advogado: Lilian Leonardelli Loch, Agravado(s): Paulo Cesar Silva Blanco, Advogado: Adriano do Nascimento Veríssimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232/2007-023-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns Gerais no Estado de Minas Gerais - Sintrag, Advogado: Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241/2007-791-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Germano Marina, Advogado: Rafaela Calvi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 286/2007-034-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Ricardo Luís da Silva Aguiar, Agravado(s): Serman Anticorrosão Pinturas e Manutenção Industrial Ltda. e Outra, Advogado: Willian Sélos Lima, Agravado(s): Lidio Omar Pereira do Nascimento, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 307/2007-373-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria de Lourdes Pavanelli, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): Luiz Roberto Nascimento, Agravado(s): Mito Transportes e Turismo Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 325/2007-044-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Neon Uberlândia Comunicação Visual Ltda., Advogado: Leonardo Pereira Rocha Moreira, Agravado(s): Arnaldo Gomes da Silva, Advogada: Viviane Martins Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 400/2007-037-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Couroquímica Couros e Acabamentos Ltda., Advogado: Adriana Mendonça Ribeiro de Souza, Agravado(s): Luciane dos Santos Silva, Advogado: Anderson Godoy Sartoreto, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, em face da comunicação de acordo entre as partes protocolizada sob o nº Pet-TST-26727/2009-9. **Processo: AIRR - 422/2007-074-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hortigil Hortifruti S.A., Advogado: Marcelo José de Abreu e Silva, Agravado(s): Elizabeth Batista de Jesus Araújo, Advogado: Astrogildo Melo da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 460/2007-153-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Luzia Fátima da Silva, Advogado: Ernesto Buosi Neto, Agravado(s): Maria Aparecida de Oliveira Oka - ME e Outros, Advogado: Edelson Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473/2007-008-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Carlos Ferreira dos Santos, Advogada: Elen Vieira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 539/2007-018-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Francisco da Silva Pereira, Advogada: Rita Helena Pereira, Agravado(s): MDF Móveis Ltda. - Star Móveis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 540/2007-211-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Felizzzz Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Ciro de



Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): Aluízio Ernesto da Silva, Advogado: Ricardo Augusto de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557/2007-001-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: André Luiz Vieira de Melo, Agravado(s): Giovanna Dantas Magno, Advogado: Adriano Souza Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576/2007-002-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Agravado(s): William Nunes Leite, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581/2007-668-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Guaíra, Advogado: Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): Delcídio Ramos, Advogada: Elisângela Maria de Matos Vilande, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Justiça do Trabalho - Preliminar de Incompetência - FGTS". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao restante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587/2007-512-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Francisco Damiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 623/2007-892-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Anselmo Delay Júnior, Advogado: Marsal Jungles dos Santos, Agravado(s): Materiais de Construção A. Malucelli Ltda., Advogado: Juarez Bortoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 661/2007-028-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Quali Serviços Ltda., Advogado: Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Gilmar José da Cunha, Advogado: Marcio Ferreira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682/2007-104-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Maria Parente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689/2007-831-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 699/2007-006-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Patrick Diego Dias da Silva Cavalcante Coutinho, Agravado(s): Egildo Machado dos Santos, Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 711/2007-733-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ozenário Lopes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 719/2007-011-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vilton Soares de Souza, Advogada: Gisele Peres Calvão, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Felipe Valente Kakimoto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 761/2007-271-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s):



Pedro Bernardo da Silva, Advogado: Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 818/2007-102-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - Empetur, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Carlúcio da Silva Correa e Outro, Advogado: Octavio Dias Alves da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 841/2007-003-21-40.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Ana Luiza de Freitas Fernandes, Agravado(s): Délio Pio Gonçalves Paiva, Advogado: Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867/2007-094-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Anglo Gold Ashanti Ltda., Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Agravado(s): Elmo José de Paula, Advogada: Danielle Maura Andrade de Jesus Gurgel, Agravado(s): Serviços Gerais em Mineração Jeová Jiré Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 886/2007-221-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Felixa Karpinski Pocharski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 902/2007-083-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Benedito Pedro da Silva, Advogado: André Luís de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 928/2007-022-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Dalva Bezerra da Silva, Advogado: Rodrigo Aurélio Godoi Soares, Advogado: Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): MMS Saúde Ltda., Advogado: Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): Serviço Médico de Pernambuco Ltda.- Semepe (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Caio Wagner Siqueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 958/2007-601-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Divo José Pizolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974/2007-004-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mariza Wilza Braga Pinto, Advogado: Gustavo André Barros, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Agravado(s): Probank S.A., Advogada: Alice Silva das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1004/2007-073-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): M&G Fibras e Resinas Ltda., Advogado: Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Antonio Carlos Maran, Advogado: João Batista de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1047/2007-831-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Paulo Amilton Cardoso Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1080/2007-012-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Luiz Antonio Avelino da Silva, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Agravado(s): Condomínio do Edifício Veredas da Serra, Advogado: Wagner de Aguiar Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146/2007-106-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Francisco Gomes dos Santos, Advogado: Rafael dos Santos Madanêlo, Agravado(s): Viação São Geraldo Ltda., Advogado:



Regilson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1208/2007-015-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: James Corrêa Caldas, Agravado(s): Benício Dias da Costa, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1381/2007-048-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): Janaína Aparecida da Costa Vicente, Advogado: Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1385/2007-048-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): João Emilio Rocheto e Outros, Advogado: Paulo Roberto Santos, Agravado(s): Givanilson da Conceição, Advogado: Juarez França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1493/2007-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ilde Birosel Maksoud, Advogado: Sérgio Fonseca, Agravado(s): Silvio Correa Raimundo, Advogado: Vitor Hugo D. Freitas, Agravado(s): Editora Visão Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1537/2007-024-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tatiane Diana Fontes, Advogada: Denise Miranda da Silveira Gatto, Agravado(s): Almeirao Doce Self Service Ltda., Advogado: Geraldo Machado de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655/2007-471-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): Luiz Gubert, Advogado: Gardel Pértile, Agravado(s): Zilmar José Fagundes da Luz., Advogado: Italino Gelain, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1986/2007-129-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Sebastião José Pereira, Advogado: Carlos Roberto Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3018/2007-341-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com RR - 3018/2007-341-04-00.6, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bertin S.A., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): Massa Falida da Curtipelli Indústria e Comércio de Couros Ltda. , Advogado: Taís Ester Bergmann Heilmann, Agravado(s): Valdir Perete, Advogado: Davi Elói Müller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4156/2007-037-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Denise Cristina Arruda da Costa, Advogado: Geraldo Gregório Jerônimo, Agravado(s): Estado de Santa Catarina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AC - 186255/2007-000-00-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Perfipar S.A. - Manufaturados de Aço, Advogado: Luiz Daniel Felipe, Agravado(s): José Aparecido Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15/2008-012-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - Codebar (Em Liquidação), Advogado: Sebastião Barros do Rego Baptista, Agravado(s): Raimunda Rodrigues da Cunha, Advogado: Hermes Afonso Tupinambá Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46/2008-051-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Colcredi - Cooperativa de Crédito Rural de Colorado do Oeste Ltda., Advogado: Valmir Burdz, Agravado(s): Janio Souza Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264/2008-074-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -



ECT, Advogada: Ana Lucia de Almeida, Agravado(s): Laudelina Maria de Paula de Jesus, Agravado(s): Garra Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 868/1997-002-19-00.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Amaro dos Santos, Advogada: Simone Braga Trajano Araújo, Recorrido(s): Massa Falida de Lojas Ipê Ltda. , Advogado: Clóvis Gusmão Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2030/1997-002-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Nicolau Olivieri, Recorrido(s): Aloísio Rogério de França, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas " Prescrição Parcial", "Reajuste Salarial - Cláusula 5ª do ACT de 91/92" e "Inexistência de Perdas a serem Repostas". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Limitação Data-Base", por dissonância da decisão recorrida com a Súmula nº 322 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ajustar a condenação àquela orientação. **Processo: RR - 2323/1997-015-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ariovaldo Pereira da Silva, Advogado: Sidney Dalberto Liberal, Recorrido(s): Pavimentadora Construtora Vicente Matheu, Advogado: Adriana Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição intercorrente, determinar o retorno dos autos à 2ª Vara do Trabalho de São Paulo, para que prossiga na execução como entender de direito. **Processo: RR - 1326/1999-001-17-01.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Gilson Alves, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 23174/1999-007-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): João Alcebiades Apolinário, Advogado: Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao divisor do salário-hora do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se determinara a aplicação do divisor 200 para o cálculo do salário-hora do reclamante. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida(s). Observação: Presente à Sessão o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono da Recorrida(s). **Processo: RR - 439/2000-091-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luiz Antônio Dias Neves, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Marcos Roberto Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro, no ponto referente ao divisor para cálculo das horas extras, e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para estabelecer o divisor 200 para o cálculo do salário-hora do reclamante. **Processo: RR - 2234/2000-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Zulmira da Costa Bibiano, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Nivaldo José Monteiro Mazzola, Advogada: Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a legitimidade do Sindicato-reclamante para pleitear a nulidade de cláusulas constantes no código de conduta estabelecido pelo reclamado, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento dos pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 640300/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Ferrovia Sul-Atlântico S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s):



União (Sucessora da Extinta), Procurador: Fernando Luiz Albuquerque Faria, Recorrido(s): José Luiz Campião, Advogado: João Carlos Líbano, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 663086/2000.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Antônio Corrêa, Advogado: Márcio Gontijo, Recorrido(s): Drogasil S.A., Advogado: Valdecir Carlos Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Remuneração. Funções exercidas", por divergência jurisprudencial, e "Adicional de horas extras e reflexos", por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de 1/10 da remuneração percebida pelo reclamante, pela execução das tarefas de entrega e cobrança, e para restabelecer a decisão de primeiro grau quanto ao deferimento do adicional de horas extras e reflexos, nos termos e limites que nela foram determinados, mantido o valor de condenação. Observação: Presente à Sessão a Dra. Márcio Gontijo patrona do Recorrente(s). **Processo: RR - 718577/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Olívia Francisca de Souza Milhorato, Advogada: Itália Maria Viglioni, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do Acórdão Regional. Negativa de prestação jurisdicional. Adicional de insalubridade e risco de vida", por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão proferido nos embargos de declaração (fls. 715-719) e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que profira nova decisão, analisando os aspectos referidos, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista. **Processo: RR - 1494/2001-005-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Natalino Francisco dos Santos, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 728389/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Previminas - Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Recorrido(s): Derlita Antônia de Melo Meira, Advogado: Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 734242/2001.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Roberto Otávio da Silva, Advogado: Gilberto Sant'Anna, Recorrido(s): Município de Jarinu, Advogado: Anderson Jamil Abrahão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 762651/2001.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Lourival Vieira da Silva, Advogada: Edna Mara Borba de Andrade e Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., quanto ao tema "Desconto fiscal. Critério de apuração", por ter sido demonstrada divergência jurisprudencial, e dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. apenas quanto ao tema "Descontos fiscais. Critério de apuração", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do desconto fiscal sobre o valor total da condenação, e calculado ao final, observadas as parcelas de natureza salarial e, portanto, tributáveis, excluídas as verbas indenizatórias, inclusive quanto aos juros de mora; III - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Rede Ferroviária Federal S.A. (sucédida pela União) e declará-lo prejudicado quanto ao tema "Desconto fiscal. Critério de apuração", em face do que decidido no recurso da reclamada ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. **Processo: RR - 768544/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): William Clarindo de Oliveira, Advogado:



Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 810845/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Aluísio Moura da Silva, Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Refrata Comércio, Representações e Serviços Ltda., Advogado: Luiz Carlos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 102/2002-003-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Norma Rosana da Costa Fuscaldo, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 124/2002-255-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Recorrido(s): Levy Eduardo Salinas, Advogado: Bruno Limaverde Fabiano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 326/2002-017-04-00.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 326/2002-017-04-40.1, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Milton Luisi Barrinuevo, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que se prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, bem como das contrarrazões apresentadas, como se entender de direito, afastada a irregularidade de representação. **Processo: RR - 904/2002-221-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Cláudio Ferreira de Melo, Recorrido(s): Rosilda Nery de Brito Nascimento, Advogado: Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 32508/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Leal Santos Pescados S.A., Advogado: Riomar Lopes de Almeida, Recorrido(s): Jaques Lima de Lima, Advogada: Márcia Goreti Libório Chaplin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 443, §§ 1º e 2º, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a validade do contrato de trabalho por prazo determinado e, em consequência, excluir as parcelas deferidas, julgando improcedente o pedido formulado na reclamação trabalhista, com inversão do ônus da sucumbência, isentando o reclamante do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 33528/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Empresa Folha da Manhã Ltda., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): João Marques da Silva, Advogado: Aduino Luiz Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Correção monetária. Época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e "Descontos fiscais e previdenciários. Responsabilidade pelo pagamento", por violação dos arts. 195, I e II, da Constituição Federal, 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da correção monetária sobre os créditos devidos ao reclamante seja efetuado nos termos da Súmula nº 381 do TST e para autorizar os descontos fiscais e previdenciários, cujo critério de cálculo é o definido nos itens II e III da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 63736/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Joaquim Fernandes Costa, Advogada: Marlene Ricci, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade contratual, julgar procedente os pedidos formulados na exordial, elencados de "a" a "c". Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR -**



63743/2002-900-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Lucivaldo Pires da Silva, Advogada: Marlene Ricci, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Paulo Roberto Couto, Advogado: Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a unicidade contratual, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que examine a demanda como entender de direito, atentando-se para os pedidos relativos às verbas rescisórias formulados na exordial. Prejudicada a análise do tema referente aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 21/2003-411-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Renato Caetano Oliveira, Advogado: Saulo Dario Alves, Recorrido(s): Margrabel Marmores e Granitos Beneficiados Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 107/2003-432-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria Cristina Modesto da Costa Brito, Advogado: Fábio Luiz de Queiroz Telles, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Ana Cláudia Viana, Recorrido(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º recorrido. Observação: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim patrono do 2º recorrido. **Processo: RR - 269/2003-381-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Diosmar Moreira Gomes, Advogada: Josefa Zaira O. Barakat Pimentel, Recorrido(s): Auto Center Vitória de Carapicuíba Ltda., Advogada: Maria Luiza Silva Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 788/2003-020-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Moacir Farias Neto, Advogado: Pascoal Benedito Mea, Recorrido(s): Confiança Mudanças e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 880/2003-316-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Carlos Nogueira Calva, Advogado: Francisco Toro Giuseppone, Recorrido(s): Xander Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Aparecido dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 1074/2003-018-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Jacqueline Brum Bohrer, Recorrido(s): Maria Salete Vieira Louzada, Advogado: Alexandre Ferreira de Azevedo, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Recorrido(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de Insalubridade em Grau Máximo", "Honorários Periciais" e "Diferenças de FGTS". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1197/2003-046-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Noé Agostinho Riva, Advogada: Ana Paula Damico de Sampaio, Recorrido(s): Welber de Melo Dantas, Advogado: José Venerando da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, “a”, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo do reclamado, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 1230/2003-077-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Nelson Pinedo Gonçalves, Advogado: Norton Villas Bôas, Recorrido(s): Escolas Profissionais Salesianas, Advogado: Edson Teixeira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do INSS, superada a questão relativa ao cabimento do apelo. **Processo: RR - 1387/2003-103-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Luiz Fernando Mathias Vilar, Recorrido(s): José Francisco Vieira Weinert, Advogada: Jaqueline Büttow Signorini, Recorrido(s): Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, Procurador: Alexandre Dorneles Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores relativos às horas extras, sem o adicional, e aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 1530/2003-271-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Daniel Homrich Schneider, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Victor Hugo Laitano, Recorrido(s): Wanderlei Maur Schwartz, Advogada: Maria Aparecida Artioli Moretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao tema “Vínculo Empregatício - Administração Pública Estadual- Contrato Nulo - Art. 37, II, da Constituição da República - Ausência de Concurso Público”, por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da Súmula n.º 363 desta Corte, limitar a condenação ao pagamento de saldo de salários e depósitos de FGTS. Prejudicado o exame do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 1736/2003-312-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Antonio Alves da Silva - ME, Recorrido(s): Uedes Inocencio de Andrade, Advogado: Flodoberto Fagundes Moia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, “a”, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 1942/2003-462-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luiz Carlos Aida, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema “natureza jurídica - participação nos resultados - acordo coletivo - integração”, por violação do artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 10.101/2000, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da verba paga a título de participação nos lucros ou resultados, deferir a sua integração à remuneração do empregado para os efeitos reflexos requeridos, condenando a reclamada ao pagamento das incidências reflexas, bem como das diferenças salariais suprimidas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema “diferenças da indenização de 40% do FGTS decorrentes da reposição dos expurgos



inflacionários - termo de adesão - inexigibilidade”, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 2504/2003-030-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Unimed de São Paulo - Cooperativa de Trabalho Médico (Em Liquidação), Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Recorrido(s): Roberto Bori, Advogado: Sinval Miranda Dutra Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Comissão de Conciliação Prévia" e "Multa do § 8º do art. 477 da CLT". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos juros de mora, por contrariedade à Súmula nº 304 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência de juros de mora sobre os cálculos de liquidação da sentença. **Processo: RR - 2923/2003-451-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Deborah S. S. Abreu, Recorrido(s): Abatedouro Venda das Pedras, Advogado: Alexandre Christiano B. Wenceslao, Recorrido(s): João Ataíde Medeiros Furtado, Advogado: Rubeny Martins Sardinha, Recorrido(s): Giffonni Auto Serviço de Itaboraí Ltda., Advogado: Alexandre Christiano B. Wenceslao, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3245/2003-341-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Helio Vieira de Souza, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastando o óbice elencado no acórdão recorrido, julgue o recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 16130/2003-014-09-00.9 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 16130/2003-014-09-40.3, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Carmen Lúcia Ottmann Freceiro e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “auxílio cesta-alimentação”, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela em questão. **Processo: RR - 72854/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Carlos Alberto Taboas Lopes, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): Unida Artes Gráficas e Editora Ltda., Advogado: Meire Iwai Sakata, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Turnos ininterruptos de revezamento. Trabalho em dois turnos alternados", por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o trabalho em regime de turnos ininterruptos de revezamento e determinar o pagamento das horas excedentes à sexta hora diária como extras. Valor da condenação majorado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), pela reclamada. **Processo: RR - 210/2004-253-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Consórcio Imigrantes, Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): José Gilvan Ribeiro de Melo, Advogado: Elídio José Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que o cálculo da correção monetária sobre os créditos devidos ao reclamante seja efetuado nos termos da referida Súmula. **Processo: RR - 301/2004-055-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Lojas Global Ltda., Advogado: Luiz Salem Varella Caggiano, Recorrido(s): Rogério Cardoso de Souza, Advogado: Antônio Gilberto Pereira Leite, Recorrido(s): Calçados Clóvis Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 445/2004-010-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro



Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Graziela Ferreira Ledesma, Recorrido(s): Sonda do Brasil S.A., Advogado: Fabiani Lopes, Recorrido(s): Mscoop Coop Profissionais Em Informatica, Recorrido(s): João Maria Martins Neto, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 550/2004-006-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Alltronic Telecomunicações Ltda., Advogado: Marco Antonio Machado, Recorrido(s): Marcelo Ricardo Moreira Mostafe, Advogado: Fabiana Caous Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 638/2004-255-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Cubatão, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Recorrido(s): Sônia Fernandes da Costa, Advogado: Arnaldo Garcia Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores relativos às horas extras, sem o adicional, e aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 807/2004-702-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - Celsp, Advogado: Renata dos Santos bonet, Recorrido(s): José Luiz de Moura Filho, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios" por contrariedade a súmula desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1142/2004-007-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ober S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Roberto Scoriza, Recorrido(s): Domingos Sabino da Silva, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 423 do Tribunal Superior do Trabalho e por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extraordinárias. **Processo: RR - 1392/2004-004-24-00.0 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 1392/2004-004-24-40.5, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eliane Maria Alves Vieira, Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1619/2004-004-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Espólio de José Carlos Almeida de Souza, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): Casa Grande & Paulon Ltda. EPP, Recorrido(s): Primo Schincariol Indústria de Cerveja e Refrigerantes S.A., Advogada: Míriam Viviane Souza Silva, Advogada: Alessandra Andrade Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2012/2004-028-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Eliseu Paes dos Santos, Advogado: Ricardo Rossett Barghetti, Recorrido(s): Auto-Escola Vila Maria - Moraes e Moraes Ltda., Advogado: Rosana Elizete da S R Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem



descontados do reclamante. **Processo: RR - 2052/2004-009-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Ivo Martins de Sousa, Advogada: Danielle Maranhão Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2588/2004-041-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Pampeana Grill Ltda., Advogado: Carlos Assub Amaral, Recorrido(s): Ademar Maas, Advogado: Walter William Ripper, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 3953/2004-053-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Antonio Oliveira Moraes, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40%, excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 4616/2004-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): João Larroque Chaves, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade contratual, limitar a condenação ao pagamento das diferenças da contraprestação pactuada decorrentes da alegada redução salarial e dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40%, excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determinar, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II do § 2º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 5699/2004-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): José da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 5741/2004-052-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Samuel dos Santos, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do



FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40%, e de diferenças decorrentes de redução salarial, restabelecendo, assim, a decisão de primeiro grau. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal. **Processo: RR - 6650/2004-026-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sérgio Maurício Kowalski, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Antônio Jonas Madruga, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, afastada a quitação plena, prossiga na condução do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 14999/2004-013-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Odenilson José de Souza, Advogado: Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Recorrido(s): Poliservice Sistemas de Segurança S/C Ltda., Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Recorrido(s): Renault do Brasil S.A., Advogado: Sebastião Antunes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “Intervalo intrajornada – concessão parcial – remuneração integral do tempo destinado a repouso e alimentação”, por contrariedade a Orientação Jurisprudencial n.º 307 da SBDI-I desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação 22,5 minutos diários, como labor extraordinário, e reflexos, em complementação aos demais minutos já deferidos na instância ordinária (37,5 minutos), necessários para se completar 1 hora. Custas complementares pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que provisoriamente se arbitra ao acréscimo à condenação. **Processo: RR - 48/2005-911-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Estado do Amazonas - Superintendência de Saúde do Estado do Amazonas - Susam, Procurador: Leonardo Prestes Martins, Recorrido(s): Alaíde Bezerra Pedrosa, Advogado: Aldemir Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 170/2005-501-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Fuji Service Materiais Fotográficos Ltda., Advogado: Victorio Raffaine Neto, Recorrido(s): Idael Sebastião Cavalheiro, Advogado: Kleber Longhi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 186/2005-089-03-00.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 186/2005-089-03-40.3, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Acesita S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Erli Ferreira e Outros, Advogada: Nina Rosa de Souza Giorni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de revista. **Processo: RR - 391/2005-313-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Milton Gonçalves da Silva, Advogada: Gislaíne Tauil Pivatto, Recorrido(s): Habitat Cooperativa Habitacional, Advogado: Rodrigo Ferreira da Costa, Recorrido(s): Victor Roque Guglielmi, Advogada: Luciana Reinaldo Pegorari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 440/2005-921-21-00.0 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Ruy Medeiros Fernandes, Recorrido(s): Núbia de Macedo



Souza, Advogado: Francisco das Chagas Rocha, Recorrido(s): Associação dos Municípios do Vale do Assu - Amvale, Advogado: João Batista Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 556/2005-461-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Alceu Almeida de Camargo, Recorrido(s): Nivaldo Braga Klossolki, Advogado: Gilmar João de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 987/2005-402-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Olga Saito, Recorrido(s): Geni Aparecida Carvalho de Souza, Advogado: Rosemeire Ratza Guedes, Recorrido(s): Restaurante Sabor de Minas Ltda. - ME, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista patronal por violação literal do artigo 28, § 9º, alínea c, da Lei n.º 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos devidos à Previdência Social sobre o valor acordado pelas partes, relativo ao auxílio-alimentação. **Processo: RR - 1024/2005-231-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Johnson Controls do Brasil Automotive Ltda., Advogado: Fernando Leichtweis, Recorrido(s): Fabiana de Souza Peixoto, Advogado: Rosa Lília Dias Diene, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1091/2005-015-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Milton de Souza Coelho, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): Gefson da Rocha Dórea e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de revista empresariais apenas quanto ao tema “complementação de aposentadoria – mudança de nível – extensão aos inativos”, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 1191/2005-071-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Marcos Antonio Cavalhieri, Advogado: Hugo Andrade Cossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da Lei n.º 10.666/03, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, limitado ao teto de contribuição. **Processo: RR - 1223/2005-051-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Credicenter Empreendimentos e Promoções Ltda., Advogada: Mônica Corrêa Lamounier, Recorrido(s): Davi César Esteves, Advogado: Paulo Sérgio Amstalden, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas Extraordinárias" - Descaracterização dos Cartões de Ponto - Prova Testemunhal - Expedição de Ofícios ao Ministério Público Federal - Indícios de Falso Testemunho". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, princípio da sucumbência, por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1357/2005-318-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Costeira Transportes e Serviços Ltda., Advogada: Roberta Righi, Recorrido(s): Claudinei dos Santos Alves, Advogada: Fiva Karpuk, Recorrido(s): Tanja - Prestadora de Serviço de Cargas e Descargas S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I,



"a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 1432/2005-231-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Adriano Muniz Nunes da Silva, Advogada: Leonor de Almeida Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela empresa. **Processo: RR - 1434/2005-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Raimunda da Silva Neves, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40%, excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS da reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II do § 2º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1559/2005-202-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): José Rubens da Silva, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1598/2005-053-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Recorrido(s): São Luiz Transportes Rodoviários Ltda., Advogada: Maria Célia de Araújo Furquim, Recorrido(s): Cooperdata Indústria e Comércio - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Engenharia, Produção e Administração, Advogado: Rodrigo Beschizza, Recorrido(s): Fábio Silvino da Silva, Advogado: Aloizio Virgulino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo das reclamadas, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 2672/2005-018-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Everton Marques de Souza, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): Rm Express São Paulo Ltda, Advogado: Francisco Merlos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 2780/2005-025-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Makripel Embalagens Ltda., Advogada: Erica de Aguiar, Recorrido(s): Anderson Pereira Lima, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3244/2005-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Francisco Lima Silva, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para,



reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 4415/2005-051-11-00.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Advogado: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Jonathan Pereira da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40%, excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 4640/2005-053-11-41.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Vany Lima Coelho, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao recolhimento dos depósitos relativos ao FGTS de todo o período trabalhado, respeitada a prescrição declarada pela Vara do Trabalho, sem a respectiva indenização de 40%. Condenação que se arbitra em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Custas fixadas em R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Processo: RR - 5247/2005-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Sebastião Balbino Neto, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do art. 37, II, § 2º, da Constituição Federal. **Processo: RR - 5429/2005-051-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Cícero Alves Pires, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 10/2006-144-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fiação Águas Belas S.A. - Fiabesa, Advogado: Antônio César Caúla Reis, Advogado: Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Frederico Fernandes Quintas, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Zildeson Severino da Silva, Advogado: Sandra Maria de Albuquerque Santos, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferença Salarial - Ônus da Prova". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico



"Multa Prevista no Artigo 477, § 8º, da CLT - Pagamento Incompleto das Parcelas Rescisórias", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de que trata o art. 477, § 8º, da CLT, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RR - 32/2006-372-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Recorrido(s): Lorena Becker, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Cooperativa de Autônomos em Limpeza e Serviços Ltda. - Cooeza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema do adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial de n.º 4 da SBDI – I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba em comento e seus reflexos, eximindo o reclamado do pagamento dos honorários periciais – obrigação que passa à responsabilidade da reclamante, por força da inversão dos ônus da sucumbência, mas de cujo cumprimento fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Registre-se, por oportuno, que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da União, na forma da Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 101/2006-085-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Jivamukti Comercial Ltda. e Outro, Advogado: Pedro Luiz Lessi Rabello, Recorrido(s): JCG Comércio e Representação Ltda., Advogado: Pedro Luiz Lessi Rabello, Recorrido(s): Fernanda Martins Guedes, Advogada: Sílvia Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante. **Processo: RR - 159/2006-043-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Chão Brasil Bar e Lanchonete Ltda., Advogado: Wilson Cesca, Recorrido(s): Renata Kelly Rabello, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da Lei nº 10.666/03, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, limitado ao teto de contribuição. **Processo: RR - 338/2006-221-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Franklin Loureiro, Recorrido(s): Fábio Silva Oliveira, Advogado: Marcus Vinicius da Rocha Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 455/2006-061-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dauto de Almeida Campos Filho, Recorrido(s): Fausto Alexandre Antônio, Advogado: Marco Aurélio R. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que o cálculo da correção monetária sobre os créditos devidos ao reclamante seja efetuado nos termos da referida Súmula. **Processo: RR - 553/2006-471-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Recorrido(s): Raymundo Theodoro da Silva, Advogado: Neri Cardoso da Silva, Recorrido(s): Gabriel Norberto Lottici, Advogado: Laércio Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária relativa à quota parte do reclamante, no percentual de 11%, sobre o total do valor do acordo. **Processo: RR - 575/2006-741-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa,



Advogado: Sérgio Rodrigo Colla, Recorrido(s): Enio Batista Ramos, Advogado: Eduardo Bechorner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%.

Processo: RR - 611/2006-004-10-00.2 da 10a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Gederson Carvalho de França, Advogado: Daniel Vieira Rodrigues, Recorrido(s): Syn da Amazônia Ltda., Advogado: Afonso Henrique Arantes de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 634/2006-053-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Luciene Chaves Neves, Advogado: Leidcler da Silva Oliveira, Recorrido(s): Depósito de Materiais de Construção Três Marias Ltda. - ME, Advogado: Paulo Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da Lei nº 10.666/03, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, limitado ao teto de contribuição.

Processo: RR - 646/2006-003-05-00.2 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Carlos Augusto de Jesus, Advogado: Midian Caldas Ribeiro, Recorrido(s): Gesep - Ger. de Serv. Patrimonial Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intra jornada. Natureza Jurídica" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação os reflexos da remuneração do intervalo intra jornada em outras parcelas salariais. Custas complementares pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor que ora se arbitra em acréscimo à condenação.

Processo: RR - 683/2006-077-03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Aluizio José de Almeida, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda., Advogado: Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários periciais – benefícios da justiça gratuita", por violação do artigo 790-B da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. Registre-se, por oportuno, que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da União, na forma da Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Processo: RR - 704/2006-041-01-00.6 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Recorrido(s): Maria de Fátima Jorge de Freitas e Outras, Advogada: Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de negativa de prestação jurisdicional invocada nas razões do presente apelo, por força do art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Prescrição". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "CEF - Auxílio Cesta-Alimentação - Previsão em Norma Coletiva - Extensão aos Inativos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho.

Processo: RR - 729/2006-391-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Elecnor do Brasil Ltda., Advogado: Satcha Toth Mello, Recorrido(s): Nelson de Almeida Moraes, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, invertendo-se os ônus da sucumbência, de que fica isento o reclamante.

Processo: RR - 746/2006-077-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Recorrido(s): Hugo Sérgio Fontana, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): Egypt Engenharia e Participações Ltda., Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo de instrumento, reautuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária imposta à São Paulo Transporte S/A, julgar improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida pelo obreiro.

Processo: RR - 766/2006-121-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Caroline Carvalho, Recorrido(s): Janaina Salcedo Machado, Advogado: Eli Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Horas extraordinárias - Ônus da Prova". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Vale-transporte - Ônus da Prova", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 215 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do vale-transporte.

Processo: RR - 770/2006-117-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marco Antônio dos Santos e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Heitor Teixeira Penteadó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

Processo: RR - 772/2006-401-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Recorrido(s): Emerson Francisco Neves, Advogado: Eugênio Vergani, Recorrido(s): Transportaluppi Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da Lei n.º 10.666/03, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, limitado ao teto de contribuição.

Processo: RR - 783/2006-024-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): DHB Componentes Automotivos S.A., Advogada: Fernanda Ferreira Kramer, Recorrido(s): Leandro Soares de Oliveira, Advogado: Fábio Dornelles da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a súmula desta Corte uniformizadora e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Processo: RR - 837/2006-053-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): José Inácio Diniz Barbosa, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40%, excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal.

Processo: RR - 853/2006-017-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vicente Solé Júnior, Advogado: Arlindo da Fonseca Antônio, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Cristina Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 924/2006-404-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eaton Ltda., Advogada: Nadir Basso, Recorrido(s): Fagner da Costa Velho, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Horas Extraordinárias - Intervalo Intra jornada - Redução - Previsão em Norma Coletiva - Concessão". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Acordo de Compensação - Horas Destinadas à Compensação de Jornada - Limitação ao Pagamento do Adicional de Hora Extraordinária", por contrariedade à Súmula n.º 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento parcial para limitar a condenação das horas destinadas à compensação de jornada e compreendidas dentro do limite semanal, ao acréscimo apenas do respectivo adicional, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 970/2006-013-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): José Lucas de Barros, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Recorrido(s): Claudemir Benedicto, Advogado: Evandro Francisco Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, “a”, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 992/2006-006-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CPM Braxis S.A., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): Osias Monte Batista, Advogada: Nilza Rosa de Melo, Recorrido(s): Meta 3 Serviços e Tecnologia em Informação Ltda., Advogado: Ivan Davanzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1129/2006-382-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Adelircia Adriana Hartz - ME, Advogado: Gilmar da Silva Mello, Recorrido(s): Alto Astral Indústria de Calçados Ltda. e Outra, Advogado: Guido Engel, Recorrido(s): Joaneta Calçados Ltda., Advogado: Sérgio Roberto Borba, Recorrido(s): Oliria da Silveira Tormes, Advogado: Reni Elizeu da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da Lei nº 10.666/03, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, limitado ao teto de contribuição. **Processo: RR - 1143/2006-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Hélcia Vieira da Costa, Recorrido(s): Coopromede - Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima, Recorrido(s): Coopsaúde - Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima, Recorrido(s): Cooperpai-Med - Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS da reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 1174/2006-333-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): Valdori Garcia da Silva, Advogado: Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Recorrido(s): Qualita's Tecnologia e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista patronal por violação literal do artigo 28, § 9º, alínea c, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos devidos à Previdência Social sobre o valor acordado pelas partes, relativo a “Vale-alimentação”. **Processo: RR - 1288/2006-117-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Paraense de Refrigerantes - Compar, Advogada: Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Recorrido(s): Antônio Paulo Parente da Silva, Advogado: Clériston Fernando F. Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “comissionista misto – horas extras – base de



cálculo” por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras, seja considerado apenas o adicional respectivo em relação à parte variável da remuneração auferida pelo obreiro, porquanto as horas simples já estão remuneradas pelas comissões por ele auferidas. **Processo: RR - 1327/2006-115-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Doraci da Silva e Silva e Outros, Advogado: José Octávio Ferreira França, Recorrido(s): Município de Bujaru, Advogado: Evando Souza Muniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1368/2006-013-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lais Nunes de Abreu, Recorrido(s): Birmann S.A. Comércio e Empreendimento e Outros, Advogada: Flávia Nogueira Jordão, Recorrido(s): Mário Celso Lucci Silva, Advogado: Roxeli Martins Andre Franco de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, “a”, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 1447/2006-036-23-00.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Renata Tatiana Nunes, Recorrido(s): Valdir Matias de Brito, Advogado: Wilson Gimenes Sampaio, Recorrido(s): Maracai - Florestal e Industrial Ltda., Advogado: Daniel Batista de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado para o fim de remuneração pela não-concessão do intervalo intrajornada, observado o critério de cálculo previsto na Súmula nº 368, III, do TST. **Processo: RR - 1464/2006-491-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Vilmar Alves dos Passos, Advogado: Edson Carvalho, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais no Ramo de Fiação, Tecelagem, Confeção e Serviços Afins, Advogada: Vera Lúcia de Cerqueira Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária do segurado individual, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo, limitado ao teto de contribuição. **Processo: RR - 1509/2006-085-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Experimental Engenharia Ltda., Advogado: Alfredo Flandoli, Recorrido(s): Débora Casimiro, Advogado: Joaquim Casimiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e de 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante. **Processo: RR - 1573/2006-431-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rivaldo Ferreira de Brito, Recorrido(s): Marigel dos Santos Pinheiro, Advogado: Joceli Frutuoso, Recorrido(s): Socorro Bispo Santos da Silva, Advogado: Roberto Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e 11% (onze por cento), a serem descontados da reclamante. **Processo: RR - 2151/2006-042-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Lt 2000 Consultoria e Informática Ltda., Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Recorrido(s): Cooperville - Cooperativa de Profissionais, Advogado: Luiz Eduardo Lima de Paula, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho Cti, Advogado: Luiz Eduardo Lima de Paula, Recorrido(s): Eder Dalai Silva, Advogada: Maria Vitória Queija Alvar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, reformando o acórdão recorrido, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e 11% (onze por cento), a serem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

descontados do reclamante. **Processo: RR - 2580/2006-052-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Francisco Gama do Nascimento, Advogado: José Jerônimo Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento do salário de julho/2006 e dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40%, excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II, § 2º, do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 2732/2006-039-12-00.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vevale Veículos Ltda., Advogado: Aurélio Miguel Bowens da Silva, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Arthur Hoppe, Advogado: Nereu Ricardo Maes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, porquanto não abrangidas pela competência desta Justiça Especializada. **Processo: RR - 2791/2006-053-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Haroldo Wilson Dore, Advogada: Maria Emília Brito Silva Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contrato nulo. Efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a nulidade da contratação, limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado, sem o acréscimo de 40%, excluindo-se, em consequência, as demais verbas rescisórias e a anotação na CTPS do reclamante. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas Estadual, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do inciso II do § 2º do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 4078/2006-892-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): American Glass Products do Brasil Ltda., Advogada: Selma Eliana de Paula Assis, Recorrido(s): José Batista, Advogado: Cristaldo Salles Zoccoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 4596/2006-892-09-00.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Montana Indústria de Máquinas Ltda., Advogado: Diego Lenzi Reyes Romero, Recorrido(s): Reginaldo Aparecido de Oliveira, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Acordo de Compensação - Horas Destinadas à Compensação de Jornada - Limitação ao Pagamento do Adicional de Hora Extraordinária", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação das horas destinadas à compensação de jornada e compreendidas dentro do limite semanal, ao acréscimo apenas do respectivo adicional, como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 152/2007-003-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Tio Sam Loterias On Line, Advogada: Marinalva Vieira dos Santos, Recorrido(s): Elis de Souza Reis, Advogado: Amanda Gama Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Jogo do Bicho - Vínculo de Emprego", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos contidos na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Isentar a autora do recolhimento das custas processuais, tendo em vista a declaração de pobreza firmada às fls. 08, que se afigura suficiente para a concessão dos benefícios da justiça gratuita (Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 do TST). **Processo: RR - 280/2007-412-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação da Criança e do Adolescente, Advogado: Silvio Romero Pinto Rodrigues, Recorrido(s): Margarida Ribeiro dos Santos Pereira, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 319/2007-731-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana



Farias, Recorrido(s): Seno Grohe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 345/2007-731-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Elisio Martini, Advogado: Elis Regina Guaragni Goergen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 370/2007-018-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Wandercy Pereira da Silva, Advogada: Vera Lúcia Pereira do Nascimento Pinto, Recorrido(s): José Raimundo do Nascimento, Advogado: Joseval Roque de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado, na alíquota de 20% (vinte por cento), a cargo da reclamada, e 11% (onze por cento), a serem descontados do reclamante. **Processo: RR - 529/2007-008-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): João Francisco de Abreu Gutterres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 648/2007-731-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Guido Muller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 661/2007-016-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Clebia Kaarina Santos, Recorrido(s): Kátia Nazaré da Costa Conceição, Advogado: Joseliza Cunha Paes Barreto, Recorrido(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 813/2007-052-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Bioqualynet Saúde Ocupacional S.C Ltda., Advogado: Jorge Name Maluf Neto, Recorrido(s): Ricardo Jorge Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento pela empresa da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 822/2007-032-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Elizabete Neres, Advogado: Marcelo Rodrigo Linhares Cavalcante, Recorrido(s): Sidlar Planejados - Móveis e Decorações Ltda., Advogado: Ari Marcelo Silveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado para o fim de remuneração pela não-concessão do intervalo intrajornada, observado o critério de cálculo previsto na Súmula nº 368, III, do TST. **Processo: RR - 852/2007-022-06-00.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: José Pandolfi Neto, Advogado: Fábio Porto Esteves, Recorrido(s): Alberto Jorge Cavalcanti da Silva, Advogada: Maria de Fátima Bezerra, Advogado: Paulo Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Deserção do recurso ordinário. Custas processuais. Guia Darf. Ausência de indicação do número da Vara do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento das custas processuais, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame do outro tema apresentado no recurso de revista. **Processo: RR - 967/2007-221-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Julio Daniel Mielezarski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 984/2007-069-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Belila Rosa de Sousa e Outros, Advogado: Luiz Sérgio Trindade, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Raquel Dias de Souza Camargo,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 996/2007-434-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): Valter Antonio da Silva Torres, Advogado: Odair Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença proferida pela Vara do Trabalho. Condenação que se arbitra em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Custas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: RR - 1053/2007-601-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Albino Andre Armindo Hanke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2534/2007-203-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Ivair Bertolino da Silva, Advogado: José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Faster Brasex Transportes e Logística Ltda., Advogado: Luiz Alberto Leschkau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento pela empresa da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 3018/2007-341-04-00.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 3018/2007-341-04-40.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Massa Falida da Curtipelli Indústria e Comércio de Couros Ltda. , Advogado: Taís Ester Bergmann Heilmann, Recorrido(s): Valdir Perete, Advogado: Davi Elói Müller, Recorrido(s): Bertin S.A., Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios da condenação imposta às reclamadas. **Processo: AC - 194916/2008-000-00-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Autor(a): São Martinho S.A., Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Réu: Luiz Contreras Carrenho, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC. **Processo: AG-A-AIRR - 1429/2005-060-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Délcio Teba, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Carla Barreto de Azevedo Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por inadequação, e condenar a reclamada, na forma do art. 18 do CPC, ao pagamento de multa por litigância de má-fé de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 2164/2000-032-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Luiz Octávio Carvalho de Pinho, Advogado: João Carlos Daleffe, Agravado(s) e Recorrente(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Consórcio Andrade Gutierrez - Camargo Correa/CBPO, Advogada: Flávia Pimenta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema “salário in natura – habitação”, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de integração na remuneração dos valores pagos a título de habitação e reflexos. Acordam, ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono da Agravada(s) e Recorrente(s). **Processo: AIRR e RR - 751444/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Adão Domingos Ferreira, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Agravado(s) e Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: ; **Processo: AIRR e RR - 781900/2001.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): Maria Sílvia dos Santos Silva, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada, Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (em liquidação



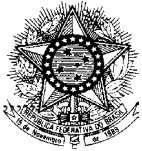
extrajudicial) - sucedida pelo Estado do Rio de Janeiro; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, apenas quanto ao tema "Plano Bresser. Acordo coletivo de trabalho de 1991/1992. Limitação à data-base", por contrariedade à Súmula nº 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, relativa às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser, à data-base da categoria, observada a prescrição parcial, mantido o valor da condenação; III - não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial - sucedido pelo Banerj) no que tange ao tema "Prescrição total. Diferenças salariais. Previsão em norma coletiva", e declarar prejudicada a análise do restante do apelo por englobar matéria idêntica ao do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado. **Processo: AIRR e RR - 54248/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Advogado: José Eduardo Ramos Rodrigues, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Mônica Furegatti, Agravado(s) e Recorrido(s): Antônio Carlos Milanez, Advogado: Celso Gomes da Silva, Advogado: José Benedito de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS de todo o período em que houve prestação de serviços, sem a indenização de 40%, e ao pagamento do saldo de salário, nos termos da Súmula n.º 363 do TST. Acordam, ainda, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: ROAC - 1011/2008-000-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Janaina Silveira, Advogado: Heitor Fernandes Viegas, Recorrido(s): Lojas Renner S.A., Advogada: Ana Lúcia Horn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RR - 2534/1991-007-07-40.8 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Aureliano Sobral Pessoa e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 936/1997-463-05-41.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Embargado(a): Antônio José da Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 299/1999-018-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Alvimera Citadin da Silva, Advogada: Liege Izabel Pires Ceni, Embargado(a): Famil Sistema de Controle Ambiental Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 884/1999-421-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia Fluminense de Refrigerantes, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Adaury de Oliveira Pereira, Advogado: Carlos Tadeu Alves de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 1780/1999-064-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Luciano Amaral de Queiroz, Advogado: Paulo Caetano Pinheiro, Embargado(a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 740553/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Marcos Severiano Santos, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para corrigir erro material, sem ocasionar efeito modificativo no julgado. **Processo: ED-AIRR - 1091/2002-063-02-41.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Gilberto Aparecido Pereira, Advogado: Romeu Guarnieri, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 3232/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa,



Embargante: Luís Augusto de Barros, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os nitidamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR e RR - 12962/2002-900-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Gilson Marins Cabral, Advogado: Edson Francisco Rocha Filho, Embargado(a): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 19308/2002-900-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria Angélica Guimarães Batista, Advogado: João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os nitidamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à embargada multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR e RR - 19428/2002-900-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Américo Maia Rabelo, Advogada: Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 34828/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargado(a): Ronnie Von Edson da Silva, Advogado: Carlos Roberto Alves de Almeida, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, afastando o óbice da intempestividade do recurso de revista; e não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR e RR - 36969/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: José Ruiz Garcia Filho, Advogado: Romeu Guarnieri, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 485/2003-004-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Luiz Carlos Zavaski, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 718/2003-446-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Jefferson dos Santos Valcarcel, Advogado: Orlando Carreiro, Embargado(a): Consórcio Nacional Panamericano S/C Ltda., Advogado: Alexandre Altino de Aquino e Grosso, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do TST, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela empresa. **Processo: ED-AIRR - 47/2004-072-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Maria Silvia de A. Gouvea Goulart, Embargado(a): Renato Ferreira, Advogado: Roque Ribeiro Santos Júnior, Embargado(a): Emtel Recursos e Serviços Terceirizados, Advogado: Edgar de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter ao reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 255/2004-028-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Rodrigo Lychowski, Embargado(a): Moisés Martins da Rocha, Advogado: Edvan Borges Cardoso, Embargado(a): Cooperativa de Serviços de Saúde Unificados do Estado do Rio de Janeiro - Sesau, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1%



(um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter ao reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 328/2004-094-09-41.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Andrei de Oliveira Rech, Embargado(a): Luiz Levi Goularte, Advogado: André César Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1250/2004-062-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Glaucio Braile Martins, Embargado(a): Rosângela Vieira de França, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Embargado(a): Terceiriza Serviços Ltda., Advogado: José Geraldo Gomes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter em favor da reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 100/2005-008-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Unibanco União dos Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Jose Luiz Teixeira Gouveia, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 320/2005-081-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procuradora: Luciana Hoff, Embargado(a): Aparecida Fermino da Silva Maia, Advogado: Elves Marques Coutinho, Embargado(a): Proteção Ambiental Cacoalense - Paca, Assistente: União, Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-A-AIRR - 875/2005-005-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Embargado(a): Helaine Oliveira Souza dos Anjos, Advogado: Clodoaldo Andrade Junior, Embargado(a): Probank S.A., Embargado(a): POI - Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1265/2005-135-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Embargado(a): Monaliza Notari, Advogado: Raquel A. Tutui Crespo, Embargado(a): Officio Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter em favor da reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1579/2005-048-12-41.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Diamaju Agrícola Ltda., Advogada: Solange Neves, Embargado(a): Antônio Fernando Hoffmann da Silva, Advogado: André Tito Voss, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, somente para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 1763/2005-401-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGF), Procuradora: Mariana Bueno Kussama, Embargado(a): Marcelo de Figueiredo, Advogado: Júlio Henrique Ferreira da Silva, Embargado(a): Auto Moto Escola Erica Ltda. - ME, Advogado: Cláudio Cândido Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, conferindo-lhes efeito modificativo, na forma admitida na Súmula nº 278 do TST, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo reclamante (alíquota de 11%), observado o disposto nos arts. 21 e 30, § 4º, da Lei nº 8.212/91. **Processo: ED-AIRR - 2109/2005-010-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Paulo Alex de Sousa, Embargado(a): Maria Angela Amaral Lorenti, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 2141/2005-361-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins,



Embargado(a): Naldívio Gonçalves Pereira, Advogado: Arthur Vallerini Junior, Embargado(a): Potencial Engenharia e Construções Ltda., Advogada: Maria José Soares de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar a embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter ao reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 740/2006-059-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Clic Park Promoções e Eventos LTDA (bin, Advogado: Clédson Cruz, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Graziela Ferreira Ledesma, Embargado(a): Adriano Paulo Rodrigues de Lima, Advogado: Angela Benedita Hipólito de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter ao reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 850/2006-068-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Rolando Hartz e Outros, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1179/2006-002-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Ferreira de Aguiar, Advogada: Rita Helena Pereira, Embargado(a): Construtora Elétrica Saba Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter ao reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1258/2006-022-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Embargado(a): Sônia Angelina Lanza, Advogada: Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Embargado(a): Jotaerre Prestadora de Serviços na Área de Controle de Vetores Pragas Urbanas e Limpezas em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, a reverter em favor da reclamante, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR - 1391/2006-088-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Marcia Amino, Procurador: Cristina de Arruda Facca Lopes, Embargado(a): Romualdo Adelino Leal, Advogado: Raul José Villas Bôas, Embargado(a): Treze Listas - Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1827/2006-003-20-40.9 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Paulo Sérgio Alcântara da Conceição, Advogada: Roberta Gois de Andrade Mendonça, Embargado(a): Supersolda - Montagens e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1984/2006-202-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Michel Amazonas Cotta, Embargado(a): Iglene de Farias Bagondes, Advogado: José dos Santos Oliveira, Embargado(a): RRS Castro - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 34/2007-037-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Trans Misan Transporte Rodoviário Ltda., Advogado: Joao Jacques Velloso Nobre, Embargado(a): Paulo Cesar Caminha, Advogado: Adalberto Matheus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 319/2007-733-04-40.0 da 4a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Embargado(a): Valdevino Antônio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1029/2007-002-06-41.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Edirce Soares Ramos de Moura, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1053/2007-004-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Bruno de Carvalho Galiano, Embargado(a): Antônio de Pádua Lopes de Oliveira, Advogado: Joana D'arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, além de condenar a reclamada ao pagamento da multa estabelecida no art. 538, parágrafo único, do CPC, cujo valor é R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Processo: ED-AIRR - 1340/2007-021-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Procuradora: Suleimar Sousa Schroder Rosa, Embargado(a): Marcia Regina Soares, Advogado: Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Às onze horas e quarenta e cinco minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Secretário da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma